



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PREGÃO ELETRÔNICO

053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

053/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TUBOS EM GERAL para manutenção e realização de reparos das unidades escolares, ginásio, biblioteca, secretaria de educação e secretaria de obras, pelo período de doze meses.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.774.447,00 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/08/2025** às **13h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

~~EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025~~ **~~PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025~~**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 RETIFICADO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

~~O Município de Urubici SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32 torna público o presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025, para aquisição do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.~~

O Município de Urubici SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32 torna público o presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **061/2025**, para aquisição do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às **12h30min do dia 22 de agosto de 2025.**

Abertura das Propostas: às **13h00min do dia 22 de agosto de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **22 de agosto de 2025**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.2. Modo de disputa: ABERTO

2.3. Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.774.447,00 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

2.4. Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do presente certame correrão à conta das dotações específicas das áreas requisitantes no orçamento do exercício de 2025, bem como estão identificadas no item 4.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TUBOS EM GERAL para manutenção e realização de reparos das unidades escolares, ginásio, biblioteca, secretaria de educação e secretaria de obras, pelo período de doze meses.

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080

RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Valor: R\$ 856.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0000

OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Valor: R\$ 850.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080

RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Valor: R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080

RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Valor: R\$ 600.962,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

65 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080

RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Valor: R\$ 120.000,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS
Valor: R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.7000.0000
FEP - LEI 9.478/1997
Valor: R\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

99- 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006
Proj./Ativ.2.037 TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor: R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

83- 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108
Proj. /Ativ. 2.025 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor: R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

88- 3.3.90.00.00.00.00.001.500.1001.0108
Proj./Ativ. 2.023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

113- 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108
Proj. /Ativ. 2.046 OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor R\$: 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

174- 3.3.90.00.00.00.00.00 .540.000.0104
Proj. /Ativ. 2.116 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Valor 42.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

178-3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.000.0104
Proj. /Ativ. 2.117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– FUNDEB 30%
Valor R\$ 50.484,78

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. No caso de impugnação ao edital, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica e jurídica, responder à impugnação.

5.4. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.9.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Os interessados em participar do certame, deverão realizar o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, conforme instruções constantes no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), local onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. O licitante que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:

7.1.1. Todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos e



que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, munidos de chave de identificação e de senha, **conforme as condições estabelecidas no item 7.2.1.**

7.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.2.1. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;

7.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente.

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

7.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

7.5.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

7.5.2. Empresas sob processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.5. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Urubici/SC.

7.5.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

7.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.8. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.9. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo contido nos Anexos VIII e IX.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Urubici/SC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2. O licitante deverá inserir sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.4 Independentemente de cadastro no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema.

9.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, observando-se rigorosamente a descrição e a unidade dos itens a serem fornecidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.4. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



9.5 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto e a marca do produto cotado.

9.9. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

9.10. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar a licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

9.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

9.12. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

b. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

c. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em nos artigos 42 a 49, quando for o caso;

9.12.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13. Outras declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

9.15. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

9.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.17. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.19. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.20.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Prefeitura de Urubici -Setor de Licitações, Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro Urubici SC.

9.20.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via postagem, no prazo estabelecido, é da empresa interessada.

9.21. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, pelo Pregoeiro, através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico: “chat”.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por item**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, seno devidamente registrado no sistema.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário do recebimento e do valor consignados no registro de cada lance.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote, conforme o caso.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades contantes em legislação.

12.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

e registrado pelo sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão, que poderá ser em valor ou porcentagem.**

12.7. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

12.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do município de Urubici-SC, disponível no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br.

12.11. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**.

13.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao menor preço por item.

13.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.1.2 e 13.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

13.3. Após o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

13.4. Encerrados os lances intermediários, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

14. DO EMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Participação exclusiva de Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

14.1.1. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



15.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros pertinentes, quais sejam:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

16.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

16.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por escrito feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.5. O licitante que deixar de enviar a proposta readequada no prazo estabelecido, será desclassificado.

16.6. A proposta readequada deve conter:

a. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b. O preço unitário e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c. A descrição do produto/serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d. Indicar a marca/fabricante e modelo do produto cotado, quando tratar-se de fornecimento de bens/materiais;

e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f. Prazo de entrega do produto, conforme Termo de Referência, contados do recebimento da "Solicitação de Fornecimento".

g. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.7. O não envio da proposta readequada, por meio do correio eletrônico, com todos os requisitos e no prazo estabelecido ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

16.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.11. Será desclassificada a proponente vencedora que:

a. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
b. Contiver vícios insanáveis;

c. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 16.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas e/ou determinadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.15. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.16. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da proposta apresentada com indício de ser inexequível.

16.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) e/ou o documento pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.21. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, até o prazo limite de 02 (duas) horas, estabelecido para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e fundamentado pelo licitante.

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Urubici.

17.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

17.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

17.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

17.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; no caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

18.1.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18.1.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

18.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

18.1.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

18.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.1.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

18.1.2.8. Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

18.1.2.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

18.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.2.1. Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica com no máximo 30 dias de emissão, se não constar EXPRESSAMENTE o prazo de validade

18.3. HABILITAÇÃO DAS MEs e EPPs



18.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

18.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.3.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.3.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

18.3.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.3.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

18.3.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

a. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, (caso seja solicitado na qualificação financeira).

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

c) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

d) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

e) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

f) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

g) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

h) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

h) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Decorrido as etapas de proposta e habilitação, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes, para que, no prazo de 10 (dez) minutos, para cada etapa distinta, manifestem-se acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, explicitando de modo sucinto o motivo do recurso, em campo próprio do sistema, esclarecendo-se, desde já, que a falta desta manifestação imediata importará na preclusão do direito de recurso por parte dos licitantes.

19.2. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, em face de:

a. Julgamento das propostas;

b. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

19.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

19.4. Recebida a intenção de interposição recursal, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente;

19.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no edital.

19.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

19.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas.

19.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

20.4. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.



21.2. Homologado o resultado da licitação, será emitido a ata de registro de preços e convocado o adjudicatário para assinar. **A assinatura do deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital homologado pelo ICP ou GOV do representante legal da empresa.**

21.3. A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará na decadência do direito à contratação e na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

a. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.6. As licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, representa compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

21.9. Do Cadastro Reserva

21.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.



21.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.9.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

21.9.3.1. O anexo conterá link para a ata de realização da sessão pública do pregão onde consta a aceitação expressa dos licitantes.

21.9.4. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

21.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

21.9.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação para assumir o remanescente da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do primeiro classificado, ficará sujeito à imposição das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como aquelas previstas neste edital.

21.10. Da adesão à ata de registro de preços

21.10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, na forma do § 2º do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.10.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme artigo 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado.



22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.

22.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, **se confirmada a veracidade dos motivos por meio de documentos comprobatórios**; e

b. Convocar, na ordem de classificação, os demais fornecedores que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

23. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois tão somente a oscilação de preços de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será admitido o reajuste, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

23.2.1. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente.

23.3. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:



a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

23.3.1. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

23.4. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

24. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer as sanções previstas no artigo 156, caput, incisos III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/21; ou

V. for condenado por algum dos crimes previstos no artigo 178 da Lei federal nº 14.133/21, por sentença transitada em julgado.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado após decisão da Autoridade Competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:



I. por razão de interesse público;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. a pedido do fornecedor, mediante solicitação por escrito e comprovação de impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

24.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

24.5. Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto da presente contratação a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato/ata.

25.2. Homologado o resultado da licitação, será convocado(s) o(s) licitante (s) vencedores, para assinar contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

25.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.4. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital homologado pelo ICP ou GOV do representante legal da empresa.

25.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

25.6. O fornecimento será mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente

26. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

26.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, nos locais informados no momento da solicitação.

26.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) o fornecedor terá prazo de do máximo 10 (**dez**) dias para entrega do produto.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O Município efetuará o pagamento do valor, após o recebimento dos produtos, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

27.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 números do Processo, da autorização de fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento, quando forem realizados pedido com CNPJ acima descrito, ou.

27.3. Quando houver, no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

27.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

27.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

27.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

27.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

27.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

28.1. Será fiscal do Contrato/Ata a servidora **Patrine Leiliane Biz**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula N° **2586**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

28.2. Será fiscal do Contrato/Ata o servidor **Igor Pereira Costa**, ocupante do cargo de Diretor Geral, Matrícula N° **5315**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato pela Secretaria de Transporte e Obras;

28.3. A gestão de todos os Contratos/Atas decorrente desse pregão ficará a cargo da servidora, **Daniela Furlanetto da Luz**, ocupante do Cargo de Assessora de Planejamento Matrícula 5318.

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

29.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

29.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

29.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

29.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

30. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

30.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

31.2. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitados no Sistema Portal de Compras Públicas, Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, 12h às 18h, e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br, ou pelo telefone nº (49) 3191-1609.

31.3. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

31.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

31.5. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. O Município de Urubici poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

31.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.10. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

31.11. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

31.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

31.13. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

31.14. Durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

31.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Urubici/SC.

32. ANEXOS DO EDITAL

32.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados bancários e dados do representante legal;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Declaração do menor;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Declaração de enquadramento na lei complementar nº. 123/06; (Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais);

ANEXO X – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Minuta de Contrato;

Urubici SC, 11 de agosto de 2025.

Leandro de Souza Correa
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e tubos em geral para manutenção e realização de reparos das unidades escolares, ginásio, biblioteca, secretaria de educação e secretaria de obras, pelo período de doze meses.

1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2	UN	R\$ 2,93	150	R\$ 439,50
2	Abraçadeira rosca sem fim 3/4	UN	R\$ 2,89	150	R\$ 433,50
3	Abraçadeira aberta 3/4 tipo U	UN	R\$ 1,08	150	R\$ 162,00
4	Abraçadeira aberta 1/2 tipo U	UN	R\$ 0,74	150	R\$ 111,00
5	Abraçadeira aberta 50 tipo U	UN	R\$ 4,25	150	R\$ 637,50
6	Abraçadeira grande rosca 1 1/2	UN	R\$ 1,66	130	R\$ 215,80



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 13,21	70	R\$ 924,70
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 30,07	70	R\$ 2.104,90
9	Adesivo plástico 17gr	UN	R\$ 3,44	40	R\$ 137,60
10	Água raz 5lt	UN	R\$ 393,41	50	R\$ 19.670,50
11	Água raz 900ml	UN	R\$ 19,29	25	R\$ 482,25
12	Alicate de pressão 10	UN	R\$ 78,33	8	R\$ 626,64
13	Alicate reto 6. 1/2 (bico)	UN	R\$ 29,49	15	R\$ 442,35
14	Anel cera vedação para bacio	UN	R\$ 14,72	51	R\$ 750,72
15	Arame recozido nº 18	KG	R\$ 21,47	40	R\$ 858,80
16	Areia fina	M ³	R\$ 261,00	156	R\$ 40.716,00
17	Areia média	M ³	R\$ 273,28	160	R\$ 43.724,80
18	Argamassa ACI 20kg	UN	R\$ 15,36	180	R\$ 2.764,80
19	Assento sanitário simples	UN	R\$ 54,09	30	R\$ 1.622,70
20	Assento infantil para vaso sanitário	UN	R\$ 65,73	30	R\$ 1.971,90
21	Pá de corte	UN	R\$ 51,02	10	R\$ 510,20
22	Areia grossa	M ³	R\$ 261,94	160	R\$ 41.910,40



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

23	Bacio de louça simples	UN	R\$ 385,00	8	R\$ 3.080,00
24	Barra de cano ¾ com 6m	UN	R\$ 19,79	105	R\$ 2.077,95
25	Bloco de concreto nº 14	UN	R\$ 6,03	150	R\$ 904,50
26	Bloco de concreto nº 19x39x14 largura com fundo	MT	R\$ 6,46	150	R\$ 969,00
27	BLOCO- 30CM 10LARGURA	UN	R\$ 4,83	150	R\$ 724,50
28	Bocal fixo soquete	UN	R\$ 7,31	15	R\$ 109,65
29	Bocal cerâmico com plafon branco bivolt	UN	R\$ 5,04	150	R\$ 756,00
30	Brita nº 01	M³	R\$ 203,71	300	R\$ 61.113,00
31	Broca de aço rápido para metal 10mm	UN	R\$ 20,58	6	R\$ 123,48
32	Broca vídea em aço 06 mm Dimensões 06 x 100 mm	UN	R\$ 6,07	6	R\$ 36,42
33	Broca vídea em aço 08,00mm	UN	R\$ 7,87	6	R\$ 47,22
34	Bucha de Nylon nº 6 com aba	UN	R\$ 0,28	300	R\$ 84,00
35	Bucha de Nylon nº 7 com aba	UN	R\$ 0,38	300	R\$ 114,00
36	Bucha de Nylon nº 8 com aba	UN	R\$ 0,44	300	R\$ 132,00
37	Bucha de Nylon nº 10 com aba	UN	R\$ 0,58	300	R\$ 174,00
38	Cabo extensor para rolo de pintura 3m- Prolongador telescópico - Estrutura em chapa	UN	R\$ 48,67	6	R\$ 292,02



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	metálica				
39	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	R\$ 48,67	6	R\$ 292,02
40	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENT E 1,55 M	UN	R\$ 22,59	20	R\$ 451,80
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA	UN	R\$ 69,39	30	R\$ 2.081,70
42	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	R\$ 23,90	30	R\$ 717,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

43	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 30 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	R\$ 27,18	30	R\$ 815,40
44	CAL HIDRATADA 20KG SACA CONCENTRADA	UN	R\$ 20,13	125	R\$ 2.516,25
45	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SACA 8KG	UN	R\$ 17,23	125	R\$ 2.153,75
46	CHAVE DE FENDA 1/8x4	UN	R\$ 6,33	8	R\$ 50,64
47	CHAVE DE FENDA 1/8x5	UN	R\$ 6,33	8	R\$ 50,64
48	CHAVE DE FENDA 3/16x4	UN	R\$ 9,15	8	R\$ 73,20
49	CHAVE DE FENDA 1/4x6	UN	R\$ 11,17	8	R\$ 89,36
50	CHAVE DE FENDA 3/16x6	UN	R\$ 10,57	8	R\$ 84,56
51	CHAVE DE FENDA 5/16x8	UN	R\$ 17,68	8	R\$ 141,44
52	Chave PHILIPS 1/4x6 DE FENDA	UN	R\$ 11,78	6	R\$ 70,68
53	DE FENDA Philips 3/16x6	UN	R\$ 10,72	8	R\$ 85,76
54	DE FENDA PHILIPS	UN	R\$ 10,09	8	R\$ 80,72



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

55	CHAVE PHILIPS 1/8x4	UN	R\$ 6,33	6	R\$ 37,98
56	CHAVE PHILIPS 3/16x4 E FENA	UN	R\$ 9,62	8	R\$ 76,96
57	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50kg	UN	R\$ 43,29	2575	R\$ 111.471,75
58	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ 538,67	15	R\$ 8.080,05
59	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ 292,02	15	R\$ 4.380,30
60	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 250 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ 230,26	10	R\$ 2.302,60
61	CAIXA DE LUZ "4 X 2" PRETA	UN	R\$ 2,41	30	R\$ 72,30
62	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE- MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 40 CM, COM TAMPA	UN	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
63	CANALETA ADESIVA (ELÉTRICA) 2,0M	MT	R\$ 13,01	150	R\$ 1.951,50
64	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR 17G	UN	R\$ 3,62	40	R\$ 144,80



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

65	COLA SILICONE 300G	UN	R\$ 13,60	40	R\$ 544,00
66	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	R\$ 51,90	35	R\$ 1.816,50
67	ADAPTADOR ELETRICO MODELO T RAI0 10/20 AP	UN	R\$ 10,28	40	R\$ 411,20
68	Corda poliester 10mm	MT	R\$ 2,12	200	R\$ 424,00
69	Corda poliester 6mm	MT	R\$ 1,30	150	R\$ 195,00
70	Corrente de ferro galvanizada 6mm	MT	R\$ 24,91	105	R\$ 2.615,55
71	Corrente de ferro galvanizada 8mm	MT	R\$ 46,30	105	R\$ 4.861,50
72	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	R\$ 3,73	3050	R\$ 11.376,50
73	Curva pvc 100mm- REDE COLETORA 45 GRAUS	UN	R\$ 20,01	100	R\$ 2.001,00
74	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	R\$ 24,82	17	R\$ 421,94
75	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA *16 X	UN	R\$ 16,62	17	R\$ 282,54



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	27* CM				
76	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM 200G	UN	R\$ 47,04	120	R\$ 5.644,80
77	DISCO DIAMANTADO DE CORTE CONTINUO, DIÂMETRO EXTERNO 110MM	UN	R\$ 21,13	27	R\$ 570,51
78	ADAPTADOR BENJAMIM INVERTIDO 10/20 AP	UN	R\$ 10,68	10	R\$ 106,80
79	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR AJUSTAVEL 32 ^a	UN	R\$ 10,07	10	R\$ 100,70
80	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR AJUSTAVEL 25 ^a	UN	R\$ 11,43	10	R\$ 114,30
81	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 ^a	UN	R\$ 12,46	10	R\$ 124,60
82	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	UN	R\$ 10,44	10	R\$ 104,40
83	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16A	UN	R\$ 9,93	10	R\$ 99,30
84	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 40A	UN	R\$ 12,21	10	R\$ 122,10
85	Disjuntor	UN	R\$ 13,17	10	R\$ 131,70



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 50A				
86	DOBRADIÇA METÁLICA TIPOPINO SOLTO, 3" (76 mm), EM AÇO CARBONO/ACABAM ENTO ZINCADO	UN	R\$ 10,59	50	R\$ 529,50
87	Dobradiça Aço 3 1/2 X 2 5/16 Antique Material: aço Medida 3.1/2" x 2 5/16 Altura: 89 mm Largura: 58 mm Espessura: 1,5 mm	UN	R\$ 17,62	50	R\$ 881,00
88	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (220 V)	UN	R\$ 90,69	10	R\$ 906,90
89	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UN	R\$ 20,96	35	R\$ 733,60
90	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UN	R\$ 2,93	35	R\$ 102,55
91	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	R\$ 7,10	35	R\$ 248,50
92	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40	UN	R\$ 7,11	35	R\$ 248,85



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	CM				
93	Engate rápido $\frac{3}{4}$	UN	R\$ 4,14	25	R\$ 103,50
94	Extensão elétrica com cabo paralelo 2x2,5 mm ² , comprimento 20 metros, com plugue macho 10 A ou 20 A e tomada fêmea compatível, tensão 250 V, isolamento em PVC	MT	R\$ 135,48	10	R\$ 1.354,80
95	Extensão elétrica 10 metros com cabo paralelo 2x2,5 mm ² , plugue macho e tomada fêmea padrão NBR 14136, tensão 250 V, corrente mínima 10 A	MT	R\$ 62,71	10	R\$ 627,10
96	Fechadura externa (40x53) Acabamento: Inox Maçaneta: Alavanca Indicação de uso: Portas externas da casa de madeira com espessura entre 2,5cm a 4cm. Máquina: 40mm Conteúdo na embalagem: Maçanetas, 2 chaves, cilindro, parafusos para instalação e todos os espelhos. Peso da embalagem: 560g	UN	R\$ 57,04	75	R\$ 4.278,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

97	Fecho metálico niquelado para gavetas, tipo lingueta (ou pressão), fabricado em aço ou zamac com acabamento niquelado brilhante, fixação por parafusos, uso em gavetas de móveis residenciais ou corporativos em MDF ou madeira. Produto resistente à oxidação e ao uso contínuo	UN	R\$ 13,39	25	R\$ 334,75
98	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	UN	R\$ 36,17	18	R\$ 651,06
99	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA DE FERRO	UN	R\$ 62,98	10	R\$ 629,80
100	Fio flex 4mm azul	MT	R\$ 3,89	500	R\$ 1.945,00
101	Fio flex 4mm preto	MT	R\$ 3,89	500	R\$ 1.945,00
102	Fio flex 4mm verde	MT	R\$ 3,89	500	R\$ 1.945,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

103	Fio flex 4mm vermelho	MT	R\$ 3,89	500	R\$ 1.945,00
104	Fio flex 10mm	MT	R\$ 8,60	500	R\$ 4.300,00
105	Fio flex 2,5mm azul	MT	R\$ 5,20	500	R\$ 2.600,00
106	Fio flex 2,5mm verde	MT	R\$ 2,26	500	R\$ 1.130,00
107	Fio flex 2,5mm vermelho	MT	R\$ 2,26	500	R\$ 1.130,00
108	Fio flex 2,5mm amarelo	MT	R\$ 2,26	500	R\$ 1.130,00
109	Fio flex 2,5mm preto	MT	R\$ 2,26	500	R\$ 1.130,00
110	Fio flex 6mm preto	MT	R\$ 5,96	500	R\$ 2.980,00
111	Fio flex 6mm azul	MT	R\$ 5,96	500	R\$ 2.980,00
112	Fio flex 6mm verde	MT	R\$ 5,96	500	R\$ 2.980,00
113	Fio flex 6mm vermelho	MT	R\$ 5,96	500	R\$ 2.980,00
114	Fio flex 1,5mm amarelo	MT	R\$ 1,53	500	R\$ 765,00
115	Fio flex 1,5mm azul	MT	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
116	Fio flex 1,5mm verde	MT	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
117	Fio flex 1,5mm preto	MT	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
118	Fio paralelo 2x2,50	MT	R\$ 4,41	1000	R\$ 4.410,00
119	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 10 M	UN	R\$ 6,74	20	R\$ 134,80
120	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	R\$ 3,03	10	R\$ 30,30



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

121	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, $\frac{3}{4}$ 18MM X50 METROS EM AÇO CROMO	UN	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
122	FORMAO CHANFRADO 1", CABO DE MADEIRA	UN	R\$ 32,74	2	R\$ 65,48
123	FORMAO CHANFRADO $\frac{1}{2}$ EM AÇO CROMO	UN	R\$ 30,40	4	R\$ 121,60
124	FORMAO CHANFRADO $\frac{3}{4}$ EM AÇO CROMO	UN	R\$ 30,22	5	R\$ 151,10
125	FORMAO CHANFRADO $\frac{3}{8}$ EM AÇO CROMO	UN	R\$ 27,01	4	R\$ 108,04
126	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	UN	R\$ 47,43	15	R\$ 711,45
127	Flexível para torneira e caixa de descarga, comprimento 1,20 metros, com conexões $\frac{1}{2}$ " BSP, tubo interno em EPDM, revestimento em malha de aço inox	UN	R\$ 24,07	15	R\$ 361,05
128	Gancho com rosca 18 mm x 70 mm, aço carbono, acabamento bicromatizado (ou galvanizado)	UN	R\$ 1,04	350	R\$ 364,00
129	Interruptor paralelo de embutir	UN	R\$ 19,26	50	R\$ 963,00
130	Interruptor paralelo de embutir, 10 A, 127/250 V, bipolar ou	UN	R\$ 13,34	20	R\$ 266,80



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	unipolar, conforme aplicação, padrão ABNT NBR				
131	Tomada de embutir 20 A	UN	R\$ 14,57	20	R\$ 291,40
132	Janela basculante 600x400 de alumínio	UN	R\$ 147,34	10	R\$ 1.473,40
133	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL 10MM	UN	R\$ 6,25	100	R\$ 625,00
134	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL 40MM	UN	R\$ 2,61	110	R\$ 287,10
135	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL 50MM	UN	R\$ 2,49	200	R\$ 498,00
136	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 7,62	100	R\$ 762,00
137	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 25 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 1,11	100	R\$ 111,00
138	Lâmina de serra para ferro - flexível	UN	R\$ 11,39	50	R\$ 569,50
139	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE	UN	R\$ 17,25	100	R\$ 1.725,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS				
140	LIMA REDONDA BASTARDA 8", COM CABO	UN	R\$ 27,81	16	R\$ 444,96
141	LIMA QUADRADA BASTARDA 8", COM CABO	UN	R\$ 42,27	5	R\$ 211,35
142	Lixa d'Água Grão 320 para Acabamento	UN	R\$ 1,96	50	R\$ 98,00
143	Lona Preta Reforçada 50g/m ² Largura 4m	MT	R\$ 6,10	750	R\$ 4.575,00
144	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA	UN	R\$ 1,42	70	R\$ 99,40
145	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA	UN	R\$ 1,27	80	R\$ 101,60
146	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25X1/2 MM, EM TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA	UN	R\$ 3,04	65	R\$ 197,60
147	Lajotas de cerâmica 8 Furos 7 x 19 x 33	MT	R\$ 1,44	4000	R\$ 5.760,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	cm				
148	Luva de Correr PVC Marrom Soldável 3/4" 25mm	UN	R\$ 17,66	70	R\$ 1.236,20
149	Mangueira para jardim em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. polegadas:1/2	MT	R\$ 5,28	250	R\$ 1.320,00
150	Mangueira preta 1/2 x 2mm de polietileno de alta densidade	MT	R\$ 1,80	350	R\$ 630,00
151	Mangueira preta 3/4 x 2mm de polietileno de alta densidade	MT	R\$ 2,89	550	R\$ 1.589,50
152	Massa adesiva plástica 400gr	UN	R\$ 10,69	10	R\$ 106,90
153	Parafuso para telha amianto 5 mm completo pacote com 100un	UN	R\$ 39,40	13	R\$ 512,20
154	Parafuso para telha amianto 6mm completo pacote com 100un	UN	R\$ 39,40	13	R\$ 512,20
155	Par de Parafusos para Vaso Sanitário e Bidê Bucha 10mm	UN	R\$ 5,26	30	R\$ 157,80
156	Par de Parafusos para Vaso Sanitário e Bidê Bucha 8mm	UN	R\$ 9,34	30	R\$ 280,20
157	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,	UN	R\$ 105,40	7	R\$ 737,80



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)				
158	Parafuso para Madeira Phillips Chata 5.0 X 50 Aço Carbono Bicromatizado	UN	R\$ 0,20	26	R\$ 5,20
159	Parafuso de Aço para Madeira 4,5x25mm Auto Atraxante Chata	UN	R\$ 0,15	26	R\$ 3,90
160	Parafuso para Madeira 4,0x45mm Cabeça Chata	UN	R\$ 0,32	26	R\$ 8,32
161	Parafuso Chipboard com rosca auto cortante, cabeça flangeada Bicromatiz ado 5,0x80	UN	R\$ 0,24	26	R\$ 6,24
162	Parafuso De Fixação Para Vaso Sanitário C/ Bucha 10mm o par	UN	R\$ 32,51	30	R\$ 975,30
163	Piso cerâmico 48x48, PEI 4(cor a ser combinada na hora da entrega)	M3	R\$ 30,51	50	R\$ 1.525,50
164	Plugee macho	UN	R\$ 24,52	40	R\$ 980,80
165	Plugue fêmea	UN	R\$ 13,90	40	R\$ 556,00
166	Serra copo p/ concreto	un	R\$ 53,42	10	R\$ 534,20
167	Porta externa 2,10m de altura, 0,80cm de largura madeira de eucalipto	UN	R\$ 462,45	2	R\$ 924,90



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

168	Porta interna semi oca 210x080x3cm pinus	UN	R\$ 212,00	3	R\$ 636,00
169	Prego de aço com cabeça 12x12	KG	R\$ 23,61	248	R\$ 5.855,28
170	Prego de aço com cabeça 18x30	KG	R\$ 16,33	248	R\$ 4.049,84
171	Prego de aço com cabeça 19x39	KG	R\$ 16,32	248	R\$ 4.047,36
172	Prego de aço com cabeça 20x42	KG	R\$ 17,93	250	R\$ 4.482,50
173	Prego de aço com cabeça 13x15	KG	R\$ 20,11	248	R\$ 4.987,28
174	Prego de aço com cabeça 15x21	KG	R\$ 18,47	248	R\$ 4.580,56
175	Prego de aço com cabeça 16x24	KG	R\$ 17,32	248	R\$ 4.295,36
176	Prego de aço com cabeça 17x27	KG	R\$ 16,78	248	R\$ 4.161,44
177	Prego de aço 12x12	KG	R\$ 11,87	250	R\$ 2.967,50
178	Prego de aço 17x27	KG	R\$ 37,32	248	R\$ 9.255,36
179	Prego Telheiro Galvanizado 18x36 Cabeça Média	KG	R\$ 33,99	248	R\$ 8.429,52
180	Prego de aço 25x72c	KG	R\$ 20,69	26	R\$ 537,94
181	Reatores 2x40 – 36W	UN	R\$ 63,04	1	R\$ 63,04
182	Reatores 1x40 – 36W	UN	R\$ 50,10	1	R\$ 50,10
183	Refletor 20W Led super branco bivolt	UN	R\$ 41,00	1	R\$ 41,00
184	Registro Esfera Soldável pvc 20mm	UN	R\$ 7,74	30	R\$ 232,20



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

185	Registro esfera Soldável pvc 25mm	UN	R\$ 13,23	35	R\$ 463,05
186	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	R\$ 43,54	5	R\$ 217,70
187	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	R\$ 42,92	5	R\$ 214,60
188	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	UN	R\$ 47,27	3	R\$ 141,81
189	Regulador de pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo baixa pressão, com capacidade de vazão mínima de 2 kg/h, para uso em botijões P13 (ou P20, conforme necessidade). Equipamento com registro de abertura/fechamento incorporado (modelo com válvula de bloqueio manual), corpo fabricado em material metálico resistente à corrosão (alumínio ou zamac), com pintura protetiva na cor amarela (ou padrão do fabricante). Pressão nominal de saída de	UN	R\$ 62,52	10	R\$ 625,20



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	2,8 kPa (0,028 bar), compatível com fogões e demais equipamentos de baixa pressão. Produto com certificação vigente do INMETRO				
190	Regulador de pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo alta pressão, com capacidade de vazão mínima de 2 kg/hora (ou superior, conforme a necessidade), para uso em botijões P13, P20 ou P45. Corpo em alumínio ou zamac com pintura eletrostática ou acabamento resistente à corrosão. Produto com certificação vigente do INMETRO	UN	R\$ 72,57	30	R\$ 2.177,10
191	Rejunte cimentício para piso (cor a combinar na hora da entrega)	UN	R\$ 6,74	45	R\$ 303,30
192	Rolo para pintura de lã nº5	UN	R\$ 14,62	30	R\$ 438,60
193	Rolo para pintura de lã nº 9	UN	R\$ 16,93	25	R\$ 423,25
194	Rolo para pintura lã nº 15	UN	R\$ 24,90	30	R\$ 747,00
195	Rolo antigota de	UN	R\$ 28,25	30	R\$ 847,50



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	20cm				
196	Sifão Sanfonado Ajustável Multiuso Universal Branco	UN	R\$ 8,92	75	R\$ 669,00
197	Serra copo nº2	UN	R\$ 32,92	11	R\$ 362,12
198	Selador acrílico 18 litros fundo de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Com grande poder de preenchimento e cobertura, pode ser aplicado em ambientes internos e externos e prepara a superfície para os demais cuidados que sua parede necessita. Uma lata de 18L pinta até 100m ² por demão.	UN	R\$ 169,80	5	R\$ 849,00
199	Silicone Acético Transparente 280G	UN	R\$ 23,13	40	R\$ 925,20
200	Soquete com pressão para lâmpada fluorescente T8	UN	R\$ 6,53	10	R\$ 65,30
201	Suporte papel higiênico em acrílico	UN	R\$ 40,64	25	R\$ 1.016,00
202	Te pvc soldavel 25mm	UN	R\$ 2,87	50	R\$ 143,50
203	Te esgotos 100mm	UN	R\$ 12,13	50	R\$ 606,50
204	Te PVC Marrom Roscável e Soldável 1/2" 20mm	UN	R\$ 4,25	60	R\$ 255,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

205	Te de Redução PVC Marrom Soldável 1.1/2x3/4" 50x25mm	UN	R\$ 11,49	60	R\$ 689,40
206	T 25mm com redução 1/2	UN	R\$ 5,79	55	R\$ 318,45
207	Tê triplo para mangueira de irrigação de 1/2 polegada	UN	R\$ 2,92	55	R\$ 160,60
208	Tê triplo interno para mangueira de 3/4	UN	R\$ 3,71	55	R\$ 204,05
209	Tanque para lavanderia em PVC branco em plástico lacrável 15 litros Resistente a luz solar e a ação de produtos químicos. Cantos arredondados. Não machuca em caso de impacto. Completo: com válvula diâmetro 1 1/4" e kit fixação (parafusos e buchas). Leve, prático e fácil de transportar. Seu sistema de fixação é altamente seguro. Contém aditivo anti-UV, que evita amarelamento.	UN	R\$ 87,80	4	R\$ 351,20
210	Telha de barro francesa	UN	R\$ 3,55	300	R\$ 1.065,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

211	Telha 6mm brasilit amianto 2,44x1,10	UN	R\$ 62,93	280	R\$ 17.620,40
212	Telha de brasilit amianto 4mm 2,44x0,56	UN	R\$ 18,85	280	R\$ 5.278,00
213	Telhão 6mm brasilit	UN	R\$ 19,18	280	R\$ 5.370,40
214	Telhão 6mm - 15	UN	R\$ 19,15	280	R\$ 5.362,00
215	Telhão 6mm - 20	UN	R\$ 19,37	280	R\$ 5.423,60
216	Telhão 6mm - 30	UN	R\$ 18,96	280	R\$ 5.308,80
217	Tijolos 6 furos 9x14x24	MT	R\$ 1,67	650	R\$ 1.085,50
218	Tinta de fundo para madeira 3,6 lt	UN	R\$ 112,06	5	R\$ 560,30
219	Tinta acrílica semi brilho premium 18lt, lavável, rend 200m ² na cor branco e areia.	UN	R\$ 587,97	12	R\$ 7.055,64
220	Tinta acrílica semi brilho premium 3,6lt, lavável na cor branca e areia	UN	R\$ 157,74	12	R\$ 1.892,88
221	Tinta esmalte 3,6lt na cor branca e areia auto brilho.	UN	R\$ 106,52	18	R\$ 1.917,36
222	Tinta a óleo 3,6lt na cor branca, auto brilho, rendimento 50m ²	UN	R\$ 84,67	10	R\$ 846,70



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

223	Tinta a óleo 3,6lt Acabamento brilhante com boa cobertura e resistência ao intemperismo, rendimento 50m ² nas cores amarelo, vermelho, azul, verde folha e azul Del Rey	UN	R\$ 84,22	10	R\$ 842,20
224	Tinta fundo preparador acrílico 18lt	UN	R\$ 250,79	10	R\$ 2.507,90
225	Tomada de embutir 10A	UN	R\$ 10,55	40	R\$ 422,00
226	Tomada de embutir 20 A	UN	R\$ 14,16	40	R\$ 566,40
227	Tomada de sobrepor 10 A	UN	R\$ 13,48	40	R\$ 539,20
228	Tomada de sobrepor 20 A	UN	R\$ 12,16	40	R\$ 486,40
223	Tomada dupla de sobrepor 20 A	UN	R\$ 14,68	30	R\$ 440,40
230	Tomada com interruptor de sobrepor 10 A	UN	R\$ 15,25	20	R\$ 305,00
231	Torneira elétrica, três, potência de 5500W, tensão 220W.	UN	R\$ 169,75	20	R\$ 3.395,00
232	Torneira bóia móvel cromada para pia	UN	R\$ 163,56	25	R\$ 4.089,00
233	Torneira bóia lat caixa d'água ½	UN	R\$ 48,69	10	R\$ 486,90
234	Torneira giratória para cozinha	UN	R\$ 188,00	35	R\$ 6.580,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

235	Torneira para lavatório	UN	R\$ 109,15	30	R\$ 3.274,50
236	Torneira para jardim	UN	R\$ 95,17	30	R\$ 2.855,10
237	Trincha 1 polegada	UN	R\$ 9,43	25	R\$ 235,75
238	Trincha 2 polegadas	UN	R\$ 13,86	25	R\$ 346,50
239	Trincha 3 polegadas	UN	R\$ 20,81	25	R\$ 520,25
240	Trincha 4 polegadas	UN	R\$ 21,58	25	R\$ 539,50
241	Trincha 1. 1/2 polegada	UN	R\$ 5,94	25	R\$ 148,50
242	Pó de brita	M3	R\$ 281,02	200	R\$ 56.204,00
243	Lâmpada led 50 wts	UN	R\$ 28,03	10	R\$ 280,30
244	Tubo esgoto PVC 40mm barra 6m	UN	R\$ 53,00	105	R\$ 5.565,00
245	Tubo de esgoto PVC 50mm barra 6m	UN	R\$ 65,42	105	R\$ 6.869,10
246	Tubo soldável 25 para água barra 6m	UN	R\$ 27,27	115	R\$ 3.136,05
247	Tubo soldável 20 para água barra 6m	UN	R\$ 86,48	105	R\$ 9.080,40
248	Tubo esgoto 100mm barra 6m	UN	R\$ 901,27	105	R\$ 94.633,35
249	Vigotas protendidas de concreto de 4,5mts	MT	R\$ 61,93	500	R\$ 30.965,00
250	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA	UN	R\$ 739,66	2	R\$ 1.479,32
251	Vergalhão de ferro 4,2mm barra com 12m	MT	R\$ 14,60	750	R\$ 10.950,00
252	Vergalhão de ferro 5mm barra com 12m	MT	R\$ 17,76	750	R\$ 13.320,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

253	Vergalhão de ferro 6,3mm – ¼ barra com 12m	MT	R\$ 27,92	750	R\$ 20.940,00
254	Vergalhão de ferro 8mm – 5/16 barra com 12m	MT	R\$ 39,86	5250	R\$ 209.265,00
255	Vergalhão de ferro 10mm -3/8 barra com 12m	MT	R\$ 63,77	6255	R\$ 398.881,35
256	Vergalhão de ferro 12,5mm barra com 12m	MT	R\$ 92,32	6250	R\$ 577.000,00
257	Vergalhão de ferro 16mm 5/8 barra com 12m	MT	R\$ 154,72	600	R\$ 92.832,00
258	Veda rosca grande 24mm/50m	UN	R\$ 13,07	30	R\$ 392,10
259	TUBO CONCRETO 20X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ 39,53	250	R\$ 9.882,50
260	TUBO CONCRETO 30X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ 58,25	500	R\$ 29.125,00
261	TUBO CONCRETO 40X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ 71,43	500	R\$ 35.715,00
262	TUBO CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ 154,84	500	R\$ 77.420,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

263	TUBO CONCRETO 80X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ 286,91	500	R\$ 143.455,00
264	TUBO CONCRETO 100X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ 343,90	500	R\$ 171.950,00
265	TABUA DE 30 3MTS	M ³	R\$ 24,68	1510	R\$ 37.266,80
266	TABUA DE 20 3MTS	M ³	R\$ 14,84	1510	R\$ 22.408,40
267	RIPA 5.25 3MTS	M ³	R\$ 5,64	260	R\$ 1.466,40
268	PAU QUADRADO de eucalipto 5/5 4MTS	M ³	R\$ 7,12	1000	R\$ 7.120,00
269	PAU ROLIÇO P/ PONTE NO MINIMO PÉ 30 PONTA 30 TMANHOS 12MTS, 10mts E 8MTS	M ³	R\$ 26,69	150	R\$ 4.003,50
270	PRANCHA P/ MATA BURRO E PONTE 15/5 DE 3,5MTS	M ³	R\$ 29,84	500	R\$ 14.920,00
271	PRANCHA P/ MATA BURRO E PONTE DE 30/5 3,5MTS	M ³	R\$ 29,84	500	R\$ 14.920,00
272	CAIBROS 5X10 DE 3MTS	M ³	R\$ 20,14	1000	R\$ 20.140,00
273	PAU QUADRADO P/ MATA BURRO 30/25 3MTS	M ³	R\$ 14,10	500	R\$ 7.050,00
274	Pé de cabra	un	R\$ 57,43	10	R\$ 574,30
VALOR TOTAL:					R\$ 2.774.447,06



3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para garantir a manutenção contínua e a realização de reparos nas infraestruturas das unidades escolares, ginásio, biblioteca e nas secretarias de Educação e de Transporte e Obras. A reposição e a manutenção dos materiais citados são essenciais para assegurar a funcionalidade e a segurança dos espaços públicos, atendendo às demandas de manutenção de forma eficiente durante o período de 12 meses.

3.1. Conforto e Qualidade nas Instalações: A manutenção e os reparos nas unidades escolares, ginásio, biblioteca e secretarias garantem um ambiente seguro e confortável tanto para os alunos quanto para os servidores públicos. Um espaço bem mantido contribui para o bem-estar dos usuários e melhora a experiência educativa e administrativa.

3.2. Eficiência Operacional: A aquisição periódica de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de manutenção, evitando interrupções nos serviços e garantindo a continuidade das atividades educacionais e administrativas. A disponibilidade de materiais específicos melhora a agilidade na execução de reparos e prevenções.

3.3. Economia a Longo Prazo: Investir em materiais de boa qualidade reduz custos futuros com manutenções emergenciais e grandes reparos, além de prolongar a vida útil das estruturas e equipamentos. A aquisição com base em um registro de preços garante condições vantajosas de negociação e compras planejadas, resultando em economia para os cofres públicos.

3.4. Segurança e Sustentabilidade: A manutenção contínua dos sistemas elétricos e hidráulicos, bem como a infraestrutura das unidades escolares e demais edifícios públicos, assegura a segurança dos usuários, minimizando o risco de acidentes e danos estruturais. Além disso, a utilização de materiais adequados contribui para práticas mais sustentáveis e responsáveis com os recursos públicos.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Materiais de Construção:

Tipo: Blocos cerâmicos, cimento, areia, cal e tijolos.

Normas Técnicas: Os materiais devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



Durabilidade: Os materiais devem ser de alta resistência, com vida útil compatível com as exigências de manutenção das instalações públicas.

Certificação: Todos os materiais devem possuir certificados de conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2. Materiais Elétricos:

Fios e Cabos Elétricos: Fios de cobre com isolamento de PVC, conforme as especificações da NBR 7289, com capacidade para suportar até 750V de tensão.

Lâmpadas e Luminárias: Lâmpadas LED com eficiência energética e luminárias adequadas para uso em ambientes internos e externos, conforme as exigências de cada instalação.

Quadros de Distribuição: Equipamentos de proteção, medição e distribuição de energia, com adequação ao padrão estabelecido pelo Código de Segurança Elétrica.

Normas Técnicas: Todos os componentes devem seguir as normas ABNT e as diretrizes de segurança elétrica aplicáveis.

4.3. Materiais Hidráulicos:

Tubos e Conexões: Tubos de PVC ou CPVC, conforme NBR 5648, para sistemas de abastecimento de água e esgoto. As conexões devem ser de material resistente a pressão e corrosão.

Mangueiras e Válvulas: Mangueiras de alta resistência, válvulas de retenção e fechamento, todas com certificação de qualidade e conformidade com as normas NBR.

Material de Impermeabilização: Produtos para vedação e impermeabilização de áreas específicas, conforme normas NBR 9575.

Durabilidade: Os materiais hidráulicos devem ser resistentes à corrosão, ao desgaste e ao uso constante, garantindo a longevidade e segurança dos sistemas hidráulicos das instalações.

4.4. Tubos em Geral:

Tipo de Tubos: PVC, CPVC ou outros materiais adequados às especificações técnicas de cada obra, conforme a necessidade de cada unidade.

Diâmetro e Comprimento: Os tubos deverão ser fornecidos em diversos diâmetros e comprimentos, conforme a especificação do projeto e a necessidade de instalação, com tolerância de fabricação conforme a norma NBR 5646.

Resistência e Qualidade: Todos os tubos deverão ser resistentes a pressões elevadas e compatíveis com o uso em sistemas hidráulicos e de esgoto.



4.5. Critérios de Qualidade e Certificação:

Todos os materiais fornecidos devem possuir as certificações de conformidade com as normas vigentes, como ISO, NBR e outras regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança, durabilidade e adequação ao uso em espaços públicos.

5 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, nos locais informados no momento da solicitação após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) o Vencedor terá prazo de no máximo 10 dias úteis para entrega do produto.

5.2. Secretaria de Educação, Logradouro: Praça Francisco Pereira De Souza, Bairro:Centro

Ponto de referência: Ao lado da Prefeitura Municipal.

5.3. Secretaria de Obras, Logradouro: Rua Benevenuto Lorenzetti Nº:249, Bairro: Esquina.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia de cada produto ou serviço será especificado de acordo com as condições do fabricante ou prestador de serviços, podendo variar conforme o tipo de produto.

6.2. Cobertura: A garantia cobre defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento do produto/serviço, desde que observadas as condições de uso adequado especificadas pelo fabricante/prestador.

6.3. Exclusões: A garantia não cobre danos causados por mau uso, acidentes, danos estéticos ou modificações não autorizadas.

6.4. Procedimento para Acionar a Garantia: O cliente deverá entrar em contato com o serviço de atendimento ao cliente ou assistência técnica, apresentando a nota fiscal e detalhando o defeito apresentado.

6.5. Condições Específicas: Em alguns casos, a garantia poderá ter condições específicas, como prazos diferentes para peças e serviços, ou necessidade de registros prévios para validação da cobertura.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato pela **SECRETARIA DE TRANSPORTE E**



OBRAS o(a) Sr(a). **Igor Pereira Costa**, Matrícula N° **5315**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. Será fiscal do Contrato pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** o(a) Sr(a). **Patrine Leiliane Biz**, Matrícula N° **2586**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de **Assessora de Planejamento**, Matrícula N°**5318**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que



ultrapassarem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE OBRAS:

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS **R\$ 856.000,00**

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0000 - OUTROS
RECURSOS NÃO VINCULADOS **R\$ 850.000,00**

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS **R\$ 40.000,00**

48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS **R\$ 600.962,28**



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

65 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS **R\$ 120.000,00**

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS **R\$ 40.000,00**

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.7000.0000 - FEP - LEI
9.478/1997 **R\$ 80.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Dotação: 99 Proj. /Ativ. 2.037 TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006

Valor 20.00,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 83 Proj. /Ativ. 2.025 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 88 Proj. /Ativ. 2.023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 113 Proj. /Ativ. 2.046 OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 174 Proj. /Ativ. 2.116 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –
FUNDEB 30% 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.000.0104

Valor 42.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 178 Proj. /Ativ. 2.117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–
FUNDEB 30% 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.000.0104

Valor 50.484,78



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.



14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Para a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será adotado como critério de julgamento das propostas o **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esse critério será aplicado de forma individualizada para cada item constante no Termo de Referência, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada caso específico.



15.2. A escolha pelo menor preço por item justifica-se pela diversidade dos bens/serviços a serem contratados, que não possuem necessariamente interdependência técnica ou funcional entre si, permitindo, assim, que fornecedores distintos apresentem propostas mais competitivas e vantajosas para itens específicos. Essa sistemática amplia a competitividade, estimula a participação de um maior número de licitantes e contribui para a obtenção de melhores preços unitários.

15.3. O critério de julgamento por item favorece a economicidade e a eficiência da contratação, ao possibilitar a seleção de propostas mais vantajosas em cada item isoladamente, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. O valor de referência para este processo licitatório foi definido com base na média aritmética simples dos preços obtidos por meio de cotações realizadas junto a empresas do ramo, bem como pela média dos valores constantes na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, que serve como parâmetro oficial para orçamentos de obras e serviços de engenharia. A conjugação dessas fontes proporcionou uma estimativa justa e condizente com os preços praticados no mercado, assegurando maior transparência e equilíbrio à contratação pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENT O 1	ORÇAMENT O 2	TABELA SINAPI	VALOR MÉDIO
1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2	R\$ 5,00	R\$ 2,70	R\$ 1,08	2,93
2	Abraçadeira rosca sem fim 3/4	R\$ 5,00	R\$ 2,66	R\$ 1,00	2,89
3	Abraçadeira aberta 3/4 tipo U	R\$ 1,50	R\$ 1,52	R\$ 0,21	1,08
4	Abraçadeira aberta 1/2 tipo U	R\$ 1,50	R\$ 0,55	R\$ 0,16	0,74
5	Abraçadeira aberta 50 tipo U	R\$ 1,90	R\$ 7,06	R\$ 3,80	4,25



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6	Abraçadeira grande rosca 1 ½	R\$ 1,90	R\$ 1,83	R\$ 1,25	1,66
7	Adaptador com flange 25mm	R\$ 18,70	R\$ 9,22	R\$ 11,72	13,21
8	Adaptador com flange 50mm	R\$ 50,00	R\$ 18,28	R\$ 21,94	30,07
9	Adesivo plástico 17gr	R\$ 6,35	R\$ 2,79	R\$ 1,17	3,44
10	Água raz 5lt	R\$ 134,00	R\$ 96,12	R\$ 86,11	393,41
11	Água raz 900ml	R\$ 29,00	R\$ 9,00	R\$ 19,86	19,29
12	Alicate de pressão 10	R\$ 66,00	R\$ 83,61	R\$ 85,39	78,33
13	Alicate reto 6. ½ (bico)	R\$ 43,00	R\$ 29,23	R\$ 16,24	29,49
14	Anel cera vedação para bacio	R\$ 16,30	R\$ 15,67	R\$ 12,19	14,72
15	Arame recozido nº 18	R\$ 18,70	R\$ 19,96	R\$ 25,75	21,47
16	Areia fina	R\$ 365,00	R\$ 278,00	R\$ 140,00	261,00
17	Areia média	R\$ 400,00	R\$ 279,00	R\$ 140,83	273,28
18	Argamassa ACI 20kg	R\$ 16,33	R\$ 15,76	R\$ 14,00	15,36
19	Assento sanitário simples	R\$ 110,00	R\$ 36,18	R\$ 16,09	54,09
20	Assento infantil para vaso sanitário	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 32,20	65,73
21	Pá de corte	R\$ 50,50	R\$ 58,74	R\$ 43,83	51,02
22	Areia grossa	R\$ 365,00	R\$ 279,00	R\$ 141,83	261,94
23	Bacio de louça simples	R\$ 659,00	R\$ 260,00	R\$ 236,00	385,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

24	Barra de cano $\frac{3}{4}$ com 6m	R\$ 28,20	R\$ 18,90	R\$ 12,26	19,79
25	Bloco de concreto nº 14	R\$ 7,49	R\$ 5,35	R\$ 5,25	6,03
26	Bloco de concreto nº 19x39x14 largura com fundo	R\$ 6,50	R\$ 6,10	R\$ 6,79	6,46
27	BLOCO- 30CM 10LARGURA	R\$ 5,10	R\$ 5,00	R\$ 4,40	4,83
28	Bocal fixo soquete	R\$ 15,60	R\$ 2,50	R\$ 3,83	7,31
29	Bocal cerâmico com plafon branco bivolt	R\$ 7,00	R\$ 4,00	R\$ 4,13	5,04
30	Brita nº 01	R\$ 257,00	R\$ 242,23	R\$ 111,91	203,71
31	Broca de aço rápido para metal 10mm	R\$ 37,00	R\$ 12,90	R\$ 11,83	20,58
32	Broca vídea 06,00mm	R\$ 7,80	R\$ 5,28	R\$ 5,14	6,07
33	Broca vídea 08,00mm	R\$ 11,30	R\$ 6,72	R\$ 5,60	7,87
34	Bucha nº 6	R\$ 0,67	R\$ 0,08	R\$ 0,10	0,28
35	Bucha nº 7	R\$ 0,80	R\$ 0,20	R\$ 0,14	0,38
36	Bucha nº 8	R\$ 1,14	R\$ 0,11	R\$ 0,08	0,44
37	Bucha nº 10	R\$ 1,10	R\$ 0,34	R\$ 0,29	0,58
38	Cabo extensor para rolo de pintura 3m- Prolongador telescópico - Estrutura em chapa metálica	R\$ 58,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	48,67



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

39	- Extensível E Ajustável Até 3 Metros. - Extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas. É indicado para auxílio em pinturas em áreas de difícil acesso.	R\$ 58,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	48,67
40	Cano (tubo) 40 para caixa de descarga	R\$ 31,20	R\$ 19,57	R\$ 17,00	22,59
41	Cano soldável 20 marrom	R\$ 24,60	R\$ 94,58	R\$ 89,00	69,39
42	Cadeado 25mm	R\$ 37,00	R\$ 18,71	R\$ 16,00	23,90
43	Cadeado 30mm	R\$ 40,16	R\$ 22,39	R\$ 19,00	27,18
44	Cal 20kg saca concentrada	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 16,40	20,13
45	Cal para pintura saco 8kg	R\$ 16,50	R\$ 18,08	R\$ 17,10	17,23
46	Chave de fenda 1/8x4	R\$ 5,15	R\$ 7,04	R\$ 6,80	6,33
47	Chave de fenda 1/8x5	R\$ 5,15	R\$ 7,04	R\$ 6,80	6,33
48	Chave de fenda 3/16x4	R\$ 7,70	R\$ 10,15	R\$ 9,60	9,15
49	Chave de fenda 1/4x6	R\$ 9,50	R\$ 12,20	R\$ 11,80	11,17
50	Chave de fenda 3/16x6	R\$ 7,70	R\$ 12,02	R\$ 12,00	10,57
51	Chave de fenda 5/16x8	R\$ 16,80	R\$ 18,27	R\$ 17,96	17,68



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

52	Chave Philips 1/4x6 de fenda	R\$ 11,35	R\$ 12,20	R\$ 11,80	11,78
53	Chave de fenda Philips 3/16x6	R\$ 8,15	R\$ 12,02	R\$ 12,00	10,72
54	Chave de fenda Philips	R\$ 6,25	R\$ 12,02	R\$ 12,00	10,09
55	Chave Philips 1/8x4	R\$ 6,25	R\$ 6,75	R\$ 6,00	6,33
56	Chave Philips 3/16x4 e fena	R\$ 8,70	R\$ 10,15	R\$ 10,00	9,62
57	Cimento CII 50kg	R\$ 39,21	R\$ 46,67	R\$ 44,00	43,29
58	Caixa d'água com tampa polietileno 1.000 litros	R\$ 545,00	R\$ 660,00	R\$ 411,00	538,67
59	Caixa d'água com tampa polietileno 500 litros	R\$ 300,00	R\$ 328,07	R\$ 248,00	292,02
60	Caixa d'água com tampa polietileno 250 litros	R\$ 290,00	R\$ 218,77	R\$ 182,00	230,26
61	Caixa de luz 4x2 preto	R\$ 2,20	R\$ 3,50	R\$ 1,54	2,41
62	Caixa de gordura 40x40 (CONCRETO)	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	40,00
63	Canaleta adesiva (elétrica) 2,0m	R\$ 10,55	R\$ 15,81	R\$ 12,68	13,01
64	Cola adesiva PVC 17g	R\$ 6,35	R\$ 2,79	R\$ 1,73	3,62
65	Cola silicone 300g	R\$ 26,00	R\$ 8,52	R\$ 6,29	13,60
66	Caixa de descarga para parede com kit interno completo	R\$ 67,10	R\$ 46,60	R\$ 42,00	51,90



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

67	Adaptador elétrico modelo T raio 10/20 AP	R\$ 15,60	R\$ 7,79	R\$ 7,45	10,28
68	Corda 10mm	R\$ 2,85	R\$ 2,30	R\$ 1,20	2,12
69	Corda 6mm	R\$ 1,25	R\$ 1,86	R\$ 0,80	1,30
70	Corrente de ferro 6mm	R\$ 19,80	R\$ 27,97	R\$ 26,95	24,91
71	Corrente de ferro 8mm	R\$ 61,60	R\$ 39,65	R\$ 37,65	46,30
72	Cumeeira telhão de barro	R\$ 4,20	R\$ 3,60	R\$ 3,40	3,73
73	Curva pvc 100mm	R\$ 27,50	R\$ 17,33	R\$ 15,20	20,01
74	Desempenadeira PVC sem espuma 14x27	R\$ 16,16	R\$ 31,81	R\$ 26,48	24,82
75	Desempenadeira madeira sem espuma	R\$ 15,00	R\$ 20,08	R\$ 14,78	16,62
75	Desimgripante antiferrugem 200g	R\$ 47,85	R\$ 52,07	R\$ 41,20	47,04
76	Disco diamantado 110ml contínuo	R\$ 15,60	R\$ 29,85	R\$ 17,94	21,13
77	Adaptador benjamin inverso 10/20 AP	R\$ 11,30	R\$ 11,26	R\$ 9,47	10,68
78	Disjuntor 32A	R\$ 11,10	R\$ 10,00	R\$ 9,12	10,07
79	Disjuntor 25A	R\$ 12,76	R\$ 10,82	R\$ 10,70	11,43
80	Disjuntor 20A	R\$ 12,20	R\$ 12,92	R\$ 12,25	12,46
81	Disjuntor 10A	R\$ 14,06	R\$ 9,00	R\$ 8,26	10,44
82	Disjuntor 16A	R\$ 12,20	R\$ 9,00	R\$ 8,60	9,93
83	Disjuntor mono 40A	R\$ 14,06	R\$ 11,61	R\$ 10,97	12,21



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

84	Disjuntor 50A	R\$ 15,06	R\$ 13,05	R\$ 11,40	13,17
85	Dobradiça pino solto 3"	R\$ 7,96	R\$ 12,46	R\$ 11,36	10,59
86	Dobradiça Aço 3 1/2 X 2 5/16 Antique Marca: União Mundial Material: aço Medida 3.1/2" x 2 5/16 Altura: 89 mm Largura: 58 mm Espessura: 1,5 mm	R\$ 18,00	R\$ 17,73	R\$ 17,12	17,62
87	Ducha de banho 220v	R\$ 81,00	R\$ 90,71	R\$ 100,36	90,69
88	Emenda para mangueira de 1/2	R\$ 1,35	R\$ 32,58	R\$ 28,96	20,96
89	Emenda para mangueira 3/4	R\$ 1,75	R\$ 3,70	R\$ 3,34	2,93
90	Engate flexível 30	R\$ 8,80	R\$ 7,01	R\$ 5,50	7,10
91	Engate flexível de 40	R\$ 5,50	R\$ 9,00	R\$ 6,84	7,11
92	Engate rápido 3/4	R\$ 5,70	R\$ 3,70	R\$ 3,02	4,14
93	Extensão 20 m fio paralelo 2x2,5	R\$ 395,89	R\$ 5,65	R\$ 4,90	135,48
94	Extensão 10m fio paralelo 2x2,5	R\$ 177,73	R\$ 5,65	R\$ 4,74	62,71



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	Fechadura externa (40x53) Acabamento: Inox Maçaneta: Alavanca Indicação de uso: Portas externas da casa de madeira com espessura entre 2,5cm a 4cm. Máquina: 40mm Conteúdo na embalagem: Maçanetas, 2 chaves, cilindro, parafusos para instalação e todos os espelhos. Peso da embalagem: 560g				
95		R\$ 59,00	R\$ 57,72	R\$ 54,41	57,04
96	Fecho niquelado para gavetas	R\$ 10,66	R\$ 15,00	R\$ 14,52	13,39
97	Fechadura porta de banheiro (2800/70)	R\$ 40,00	R\$ 45,88	R\$ 22,63	36,17
98	Fechadura porta de ferro	R\$ 62,00	R\$ 69,14	R\$ 57,81	62,98
99	Fio flex 4mm azul	R\$ 4,39	R\$ 4,51	R\$ 2,78	3,89
100	Fio flex 4mm preto	R\$ 4,39	R\$ 4,51	R\$ 2,78	3,89
101	Fio flex 4mm verde	R\$ 4,39	R\$ 4,51	R\$ 2,78	3,89
102	Fio flex 4mm vermelho	R\$ 4,39	R\$ 4,51	R\$ 2,78	3,89
103	Fio flex 10mm	R\$ 4,39	R\$ 11,76	R\$ 9,64	8,60
104	Fio flex 2,5mm azul	R\$ 11,43	R\$ 2,77	R\$ 1,39	5,20



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

105	Fio flex 2,5mm verde	R\$ 2,63	R\$ 2,77	R\$ 1,39	2,26
106	Fio flex 2,5mm vermelho	R\$ 2,63	R\$ 2,77	R\$ 1,39	2,26
107	Fio flex 2,5mm amarelo(menos Quantidade)	R\$ 2,63	R\$ 2,77	R\$ 1,39	2,26
108	Fio flex 2,5mm preto	R\$ 2,63	R\$ 2,77	R\$ 1,39	2,26
109	Fio flex 6mm preto	R\$ 6,70	R\$ 6,79	R\$ 4,39	5,96
110	Fio flex 6mm azul	R\$ 6,70	R\$ 6,79	R\$ 4,39	5,96
111	Fio flex 6mm verde	R\$ 6,70	R\$ 6,79	R\$ 4,39	5,96
112	Fio flex 6mm vermelho	R\$ 6,70	R\$ 6,79	R\$ 4,39	5,96
113	Fio flex 1,5mm amarelo	R\$ 1,75	R\$ 1,73	R\$ 1,11	1,53
114	Fio flex 1,5mm azul	R\$ 1,75	R\$ 1,73	R\$ 1,11	1,53
115	Fio flex 1,5mm verde	R\$ 1,75	R\$ 1,73	R\$ 1,11	1,53
116	Fio flex 1,5mm preto	R\$ 1,75	R\$ 1,73	R\$ 1,11	1,53
117	Fio paralelo 2x2,50	R\$ 5,82	R\$ 1,19	R\$ 6,22	4,41
118	Fita isolante 19mmx10	R\$ 6,82	R\$ 9,54	R\$ 3,87	6,74
119	Fita isolante 19mmx5m	R\$ 5,20	R\$ 2,50	R\$ 1,39	3,03
120	Fita veda rosca ¾ x50metros	R\$ 24,20	R\$ 8,26	R\$ 6,55	13,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

121	Formão cromo vanadium 1" com cabo	R\$ 31,00	R\$ 33,22	R\$ 34,00	32,74
122	Formão ½	R\$ 26,00	R\$ 32,78	R\$ 32,43	30,40
123	Formão ¾	R\$ 28,25	R\$ 31,45	R\$ 30,96	30,22
124	Formão 3/8	R\$ 24,25	R\$ 28,77	R\$ 28,00	27,01
125	Pá de jogo	R\$ 69,30	R\$ 41,00	R\$ 32,00	47,43
126	Flexível para torneiras e caixa de descarga 1,20mt	R\$ 12,20	R\$ 33,00	R\$ 27,00	24,07
127	Gancho com rosca 18x70b	R\$ 1,51	R\$ 1,00	R\$ 0,60	1,04
128	Interruptor paralelo de embutir	R\$ 11,98	R\$ 23,92	R\$ 21,88	19,26
129	Interruptor simples, tomada 10A embutir	R\$ 16,70	R\$ 12,88	R\$ 10,45	13,34
130	Interruptor simples, tomada 20A embutir	R\$ 21,90	R\$ 11,60	R\$ 10,20	14,57
131	Janela basculante 600x400 de alumínio	R\$ 164,90	R\$ 140,00	R\$ 137,12	147,34
132	Joelho 90 esgoto 10mm	R\$ 8,02	R\$ 5,98	R\$ 4,75	6,25
133	Joelho 90 esgoto 40mm	R\$ 2,52	R\$ 3,00	R\$ 2,30	2,61
134	Joelho 90 esgoto 50mm	R\$ 3,62	R\$ 2,05	R\$ 1,79	2,49
135	Joelho 90 sold 50mm	R\$ 7,58	R\$ 8,00	R\$ 7,28	7,62



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

136	Joelho 90 sold 25mm	R\$ 1,20	R\$ 1,22	R\$ 0,90	1,11
137	Lâmina de serra para ferro - flexível	R\$ 11,76	R\$ 12,00	R\$ 10,40	11,39
138	Lâmpada compacta fluorescente 30W	R\$ 20,00	R\$ 16,18	R\$ 11,26	15,81
139	Lâmpada compacta fluorescente 45W	R\$ 27,40	R\$ 18,87	R\$ 9,39	18,55
140	Lâmpada de Led 12 Wats	R\$ 6,59	R\$ 6,60	R\$ 4,25	5,81
141	Lâmpada fluorescente T8 36 W (cilindro) 6500K	R\$ 16,70	R\$ 16,11	R\$ 8,41	13,74
142	Lâmpada de emergência Led	R\$ 19,40	R\$ 22,30	R\$ 10,06	17,25
143	Lima para enxada 8c/ cabo	R\$ 39,06	R\$ 25,30	R\$ 19,08	27,81
144	Lima para serrote	R\$ 46,00	R\$ 42,21	R\$ 38,60	42,27
145	Lixa 320	R\$ 1,50	R\$ 2,59	R\$ 1,80	1,96
146	Lona preta 4m	R\$ 7,14	R\$ 6,26	R\$ 4,90	6,10
147	Luva 20	R\$ 1,64	R\$ 1,41	R\$ 1,20	1,42
148	Luva 25	R\$ 1,28	R\$ 1,36	R\$ 1,18	1,27
149	Luva 25x1/2	R\$ 3,51	R\$ 3,00	R\$ 2,62	3,04
150	Lajotas de cerâmica 8 Furos 7 x 19 x 33 cm	R\$ 1,41	R\$ 1,30	R\$ 1,60	1,44
151	Luva deslizante de correr para tubo soldável 25mm marrom	R\$ 21,99	R\$ 17,00	R\$ 14,00	17,66



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

152	Mangueira para jardim ½ em metro	R\$ 7,14	R\$ 4,83	R\$ 3,88	5,28
153	Mangueira preta ½ x 2mm	R\$ 2,48	R\$ 1,81	R\$ 1,12	1,80
154	Mangueira preta ¾ x 2mm	R\$ 4,39	R\$ 2,47	R\$ 1,81	2,89
155	Massa plástica 400gr	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 11,06	10,69
156	Parafuso para telha amianto 5 e 6mm completo pacote com 100un	R\$ 116,00	R\$ 1,31	R\$ 0,90	39,40
157	Parafuso WC 10mm com bucha	R\$ 5,40	R\$ 5,44	R\$ 4,94	5,26
158	Parafuso WC 8mm com bucha	R\$ 8,80	R\$ 10,19	R\$ 9,02	9,34
159	Pia de louça para banheiro	R\$ 143,00	R\$ 63,19	R\$ 110,00	105,40
160	Parafuso de aço 5,0x5,0	R\$ 0,22	R\$ 0,20	R\$ 0,18	0,20
161	Parafuso de aço 4,5x25	R\$ 0,18	R\$ 0,15	R\$ 0,12	0,15
162	Parafuso de aço 5,4x45	R\$ 0,36	R\$ 0,35	R\$ 0,24	0,32
163	Parafuso de aço 5,0x80	R\$ 0,26	R\$ 0,25	R\$ 0,22	0,24
164	Parafuso com bucha para vaso sanitário	R\$ 31,34	R\$ 36,00	R\$ 30,18	32,51
165	Piso cerâmico 48x48, PEI 4	R\$ 38,00	R\$ 23,90	R\$ 29,63	30,51
166	Plug macho	R\$ 12,00	R\$ 35,35	R\$ 26,22	24,52
167	Plug fêmea	R\$ 14,00	R\$ 13,97	R\$ 13,74	13,90



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

168	Porta externa 2,10m de altura, 0,80cm de largura madeira de angelim	R\$ 1.924,00	R\$ 810,00	R\$ 605,13	1.113,04
169	Porta externa 2,10m de altura, 0,80cm de largura madeira de eucalipto	R\$ 814,00	R\$ 350,00	R\$ 223,36	462,45
170	Porta interna semi oca 210x080x3cm pinus	R\$ 385,00	R\$ 143,00	R\$ 108,00	212,00
171	Prego de aço com cabeça 12x12	R\$ 22,43	R\$ 26,39	R\$ 22,00	23,61
172	Prego de aço com cabeça 18x30	R\$ 15,61	R\$ 16,61	R\$ 16,78	16,33
173	Prego de aço com cabeça 19x39	R\$ 15,72	R\$ 16,47	R\$ 16,77	16,32
174	Prego de aço com cabeça 20x42	R\$ 16,16	R\$ 18,75	R\$ 18,87	17,93
175	Prego de aço com cabeça 13x15	R\$ 21,77	R\$ 19,99	R\$ 18,58	20,11
176	Prego de aço com cabeça 15x21	R\$ 18,56	R\$ 18,61	R\$ 18,23	18,47
177	Prego de aço com cabeça 16x24	R\$ 17,15	R\$ 16,93	R\$ 17,89	17,32
178	Prego de aço com cabeça 17x27	R\$ 16,60	R\$ 16,62	R\$ 17,11	16,78
179	Prego de aço 12x12	R\$ 11,59	R\$ 12,98	R\$ 11,03	11,87
180	Prego de aço 17x27	R\$ 46,52	R\$ 48,32	R\$ 17,11	37,32
181	Prego telheiro 18x36	R\$ 42,22	R\$ 30,21	R\$ 29,53	33,99



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

182	Prego de aço 25x72c	R\$ 21,56	R\$ 19,80	R\$ 20,71	20,69
183	Reatores 2x40 – 36W	R\$ 94,53	R\$ 65,80	R\$ 28,79	63,04
184	Reatores 1x40 – 36W	R\$ 74,57	R\$ 59,00	R\$ 16,72	50,10
185	Refletor 20W Led super branco bivolt	R\$ 34,10	R\$ 55,32	R\$ 33,58	41,00
186	Registro esfera sold 20mm	R\$ 10,56	R\$ 6,00	R\$ 6,67	7,74
187	Registro esfera sold 25mm	R\$ 12,20	R\$ 13,62	R\$ 13,87	13,23
188	Registro gaveta ½ metal	R\$ 51,20	R\$ 41,58	R\$ 37,84	43,54
189	Registro gaveta ¾ metal	R\$ 47,30	R\$ 47,86	R\$ 33,59	42,92
190	Régua de alumínio	R\$ 37,40	R\$ 68,96	R\$ 35,46	47,27
191	Regulador de gás pequeno	R\$ 72,60	R\$ 59,39	R\$ 55,58	62,52
192	Regulador de gás alta pressão	R\$ 91,30	R\$ 69,00	R\$ 57,40	72,57
193	Rejunte cimentício para piso	R\$ 9,12	R\$ 7,00	R\$ 4,11	6,74
194	Rolo para pintura de lã nº5	R\$ 17,60	R\$ 13,22	R\$ 13,04	14,62
195	Rolo para pintura de lã nº 9	R\$ 20,00	R\$ 17,13	R\$ 13,66	16,93
196	Rolo para pintura lã nº 15	R\$ 35,20	R\$ 24,40	R\$ 15,09	24,90
197	Rolo antigota de 20	R\$ 30,80	R\$ 30,88	R\$ 23,06	28,25
198	Sifão universal	R\$ 11,88	R\$ 6,87	R\$ 8,02	8,92



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

199	Serra copo nº2	R\$ 52,25	R\$ 25,25	R\$ 21,26	32,92
200	Selador acrílico 18 litros fundo de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Com grande poder de preenchimento e cobertura, pode ser aplicado em ambientes internos e externos e prepara a superfície para os demais cuidados que sua parede necessita. Uma lata de 18L pinta até 100m ² por demão.	R\$ 192,50	R\$ 173,33	R\$ 143,56	169,80
201	Silicone 280g incolor	R\$ 25,83	R\$ 22,29	R\$ 21,26	23,13
202	Soquete com pressão para lâmpada fluorescente T8	R\$ 8,50	R\$ 5,61	R\$ 5,47	6,53
203	Suporte papel higiênico em acrílico	R\$ 55,00	R\$ 32,00	R\$ 34,93	40,64
204	T 25	R\$ 1,99	R\$ 3,39	R\$ 3,22	2,87
205	T 100	R\$ 16,71	R\$ 10,00	R\$ 9,68	12,13
206	T com rosca de ½	R\$ 5,71	R\$ 3,39	R\$ 3,65	4,25
207	T 50 redução 25	R\$ 14,84	R\$ 9,96	R\$ 9,68	11,49
208	T 25 com redução ½	R\$ 8,78	R\$ 4,40	R\$ 4,20	5,79



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

209	T para mangueira preta ½	R\$ 3,51	R\$ 2,84	R\$ 2,41	2,92
210	T para mangueira preta ¾	R\$ 2,96	R\$ 4,15	R\$ 4,02	3,71
211	Tanque para lavanderia em PVC branco em plástico lacrável 15 litros Resistente a luz solar e a ação de produtos químicos. Cantos arredondados. Não machuca em caso de impacto. Completo: com válvula diâmetro 1 1/4" e kit fixação (parafusos e buchas). Leve, prático e fácil de transportar. Seu sistema de fixação é altamente seguro. Contém aditivo anti-UV, que evita amarelamento.	R\$ 148,50	R\$ 63,19	R\$ 51,72	87,80
212	Telha de barro francesa	R\$ 5,63	R\$ 3,30	R\$ 1,72	3,55
213	Telha 6mm brasilit amianto 2,44x1,10	R\$ 62,14	R\$ 71,84	R\$ 54,80	62,93
214	Telha de brasilit amianto 4mm 2,44x0,56	R\$ 16,82	R\$ 22,59	R\$ 17,13	18,85
215	Telhão 6mm	R\$ 50,04	R\$ 4,00	R\$ 3,51	19,18



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	brasilit				
216	Telhão 6mm - 15	R\$ 49,93	R\$ 4,00	R\$ 3,51	19,15
217	Telhão 6mm – 20	R\$ 50,59	R\$ 4,00	R\$ 3,51	19,37
218	Telhão 6mm - 30	R\$ 49,38	R\$ 4,00	R\$ 3,51	18,96
219	Tijolos 6 furos 9x14x24	R\$ 1,97	R\$ 1,64	R\$ 1,39	1,67
220	Tinta de fundo para madeira 3,6 lt	R\$ 17,59	R\$ 186,99	R\$ 131,59	112,06
221	Tinta acrílica semi brilho premium 18lt, lavável, rend 200m ² na cor branco e areia.	R\$ 42,89	R\$ 977,37	R\$ 743,64	587,97
222	Tinta acrílica semi brilho premium 3,6lt, lavável na cor branca e areia	R\$ 120,99	R\$ 183,93	R\$ 168,31	157,74
223	Tinta esmalte 3,6lt na cor branca e areia auto brilho.	R\$ 153,90	R\$ 87,73	R\$ 77,94	106,52
224	Tinta a óleo 3,6lt na cor branca, auto brilho, rendimento 50m ²	R\$ 98,25	R\$ 87,73	R\$ 68,03	84,67
225	Tinta a óleo 3,6lt Acabamento brilhante com boa cobertura e resistência ao intemperismo, rendimento 50m ² nas cores amarelo, vermelho, azul, verde folha e azul Del Rey	R\$ 98,25	R\$ 87,73	R\$ 66,69	84,22



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

226	Tinta fundo preparador acrílico 18lt	R\$ 32,99	R\$ 419,95	R\$ 299,44	250,79
227	Tomada de embutir 10A	R\$ 8,24	R\$ 13,88	R\$ 9,54	10,55
228	Tomada de embutir 20 A	R\$ 8,90	R\$ 17,07	R\$ 16,52	14,16
229	Tomada de sobrepor 10 A	R\$ 9,89	R\$ 16,00	R\$ 14,54	13,48
230	Tomada de sobrepor 20 A	R\$ 11,32	R\$ 14,78	R\$ 10,38	12,16
231	Tomada dupla de sobrepor 20 A	R\$ 18,80	R\$ 13,88	R\$ 11,37	14,68
232	Tomada com interruptor de sobrepor 10 A	R\$ 12,53	R\$ 17,07	R\$ 16,15	15,25
233	Torneira elétrica, três, potência de 5500W, tensão 220W.	R\$ 170,50	R\$ 178,94	R\$ 159,81	169,75
234	Torneira bóia móvel cromada para pia	R\$ 208,00	R\$ 175,80	R\$ 106,87	163,56
235	Torneira bóia lat caixa d'água ½	R\$ 33,56	R\$ 66,22	R\$ 46,28	48,69
236	Torneira giratória para cozinha	R\$ 208,90	R\$ 175,28	R\$ 179,81	188,00
237	Torneira para lavatório	R\$ 20,89	R\$ 178,94	R\$ 127,61	109,15
238	Torneira para jardim	R\$ 4,95	R\$ 144,55	R\$ 136,00	95,17
239	Trincha 1"	R\$ 20,70	R\$ 4,21	R\$ 3,38	9,43
240	Trincha 2"	R\$ 26,40	R\$ 9,46	R\$ 5,73	13,86
241	Trincha 3"	R\$ 35,20	R\$ 14,44	R\$ 12,79	20,81



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

242	Trincha 4"	R\$ 25,36	R\$ 21,47	R\$ 17,90	21,58
243	Trincha 1. ½	R\$ 7,52	R\$ 6,18	R\$ 4,13	5,94
244	Pó de brita	R\$ 329,99	R\$ 280,00	R\$ 233,07	281,02
245	Lâmpada 50 wts	R\$ 38,50	R\$ 28,20	R\$ 17,40	28,03
246	Tubo esgoto PVC 40mm barra 6m	R\$ 69,90	R\$ 42,24	R\$ 46,85	53,00
247	Tubo de esgoto PVC 50mm barra 6m	R\$ 69,90	R\$ 57,78	R\$ 68,58	65,42
248	Tubo soldável 25 para água barra 6m	R\$ 27,66	R\$ 27,36	R\$ 26,80	27,27
249	Tubo soldável 20 para água barra 6m	R\$ 24,36	R\$ 124,85	R\$ 110,24	86,48
250	Tubo esgoto 100mm barra 6m	R\$ 89,70	R\$ 2.425,00	R\$ 189,10	901,27
251	Vigotas protendidas	R\$ 73,90	R\$ 66,90	R\$ 45,00	61,93
252	Vaso sanitário infantil	R\$ 1.754,00	R\$ 255,00	R\$ 209,99	739,66
253	Vergalhão de ferro 4,2mm barra com 12m	R\$ 12,20	R\$ 16,19	R\$ 15,40	14,60
254	Vergalhão de ferro 5mm barra com 12m	R\$ 18,36	R\$ 18,92	R\$ 16,00	17,76
255	Vergalhão de ferro 6,3mm – ¼ barra com 12m	R\$ 27,27	R\$ 29,67	R\$ 26,83	27,92
256	Vergalhão de ferro 8mm – 5/16 barra com 12m	R\$ 37,83	R\$ 43,11	R\$ 38,63	39,86



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

257	Vergalhão de ferro 10mm -3/8 barra com 12m	R\$ 59,83	R\$ 67,36	R\$ 64,13	63,77
258	Vergalhão de ferro 12,5mm barra com 12m	R\$ 91,29	R\$ 101,67	R\$ 84,00	92,32
259	Vergalhão de ferro 16mm 5/8 barra com 12m	R\$ 155,09	R\$ 167,08	R\$ 142,00	154,72
260	Veda rosca grande 24/50	R\$ 24,20	R\$ 8,26	R\$ 6,74	13,07
261	TUBO CONCRETO 20X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	R\$ 41,90	R\$ 49,94	R\$ 26,75	39,53
262	TUBO CONCRETO 30X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	R\$ 63,90	R\$ 73,39	R\$ 37,45	58,25
263	TUBO CONCRETO 40X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	R\$ 67,00	R\$ 95,00	R\$ 52,29	71,43
264	TUBO CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	R\$ 127,00	R\$ 250,00	R\$ 87,53	154,84
265	TUBO CONCRETO 80X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	R\$ 331,00	R\$ 435,00	R\$ 94,74	286,91



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

266	TUBO CONCRETO 100X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	R\$ 396,00	R\$ 485,00	R\$ 150,70	343,90
267	TABUA DE 30 3MTS	R\$ 66,90	R\$ 1,70	R\$ 5,45	24,68
268	TABUA DE 20 3MTS	R\$ 37,90	R\$ 1,70	R\$ 4,91	14,84
269	RIPA 5.25 3MTS	R\$ 12,64	R\$ 1,70	R\$ 2,57	5,64
270	PAU QUADRADO de eucalipto 5/5 4MTS	R\$ 17,00	R\$ 2,80	R\$ 1,57	7,12
271	PAU ROLIÇO P/ PONTE NO MINIMO PÉ 30 PONTA 30 TMANHOS 12MTS, 10mts E 8MTS	R\$ 57,50	R\$ 9,90	R\$ 12,67	26,69
272	PRANCHA P/ MATA BURRO E PONTE 15/5 DE 3,5MTS	R\$ 74,86	R\$ 7,33	R\$ 7,33	29,84
273	PRANCHA P/ MATA BURRO E PONTE DE 30/5 3,5MTS	R\$ 74,86	R\$ 7,33	R\$ 7,33	29,84
274	CAIBROS 5X10 DE 3MTS	R\$ 45,90	R\$ 7,26	R\$ 7,26	20,14
275	PAU QUADRADO P/ MATA BURRO 30/25 3MTS	R\$ 27,00	R\$ 7,65	R\$ 7,65	14,10
276	Pé de cabra	R\$ 61,10	R\$ 69,18	R\$ 42,00	57,43
277	Serra copo p/ concreto	R\$ 54,75	R\$ 69,00	R\$ 36,52	53,42



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 28 de Julho de 2025.

DIEGO PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 28 de Julho de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome Fantasia	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone:	_____
E-mail:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX
02	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega:

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IV PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2024.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Urubici/SC, <DIA> de <MÊS> de 2025

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (inserir nome) portador(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Urubici/SC, _____ de _____ de 2025.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... do CPF nº DECLARA sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

No dia xx do mês de xxxxxx do ano de 2025 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede administrativa localizada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici SC, CEP nº 88.650-000, representado pelo, o Sr. Leandro de Souza Correa, Prefeito Municipal, CPF sob o nº 073.621.569-79, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **053/2025**, Processo licitatório nº 053/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º, caput, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.590/23 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)	CNPJ / CPF	NOME DO REPRESENTANTE	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e tubos em geral para manutenção e realização de reparos das unidades escolares, ginásio, biblioteca, secretaria de educação e secretaria de obras, pelo período de doze meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e



Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Qtd.	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme estabelece o artigo 82, §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, CNPJ nº 82.843.582/0001-32 o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.590/23.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ENTIDADE	CNPJ
Município de Urubici/SC	82.843.582/0001-32

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos previstos no edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

5.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

5.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

5.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, nos termos.

6.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, será gerado uma autorização de fornecimento pelo setor de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



6.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.6. Emitir a autorização de compra;

6.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já



entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.6. O prazo para entrega dos bens será de no máximo 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento.



8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.10. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.12. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo das seguintes dotações:

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0000
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

48-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS1.500.0000.0080
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

65 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.7000.0000
FEP - LEI 9.478/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Dotação: 99 Proj. /Ativ. 2.037 TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

83 Proj. /Ativ. 2.025 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

88 Proj. /Ativ. 2.023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

113 Proj. /Ativ. 2.046 OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

174 Proj. /Ativ. 2.116 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –
FUNDEB 30% 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.000.0104

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

178 Proj. /Ativ. 2.117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– FUNDEB
30% 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.000.0104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

1.2. Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital através de protocolo pelo site <https://urubici.1doc.com.br/?pg=estrutura/usuarios&erros=0> (realizar login no site da 1DOC, escolher o assunto desejado, anexar documentos se necessário e finalizar protocolo).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Urubici/SC, ____ de _____ de 2025.

DETENTORA DA ATA
CNPJ XXXXXXXXX

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal
CNPJ 82.843.582/0001-32



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO Nº XXXX QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Leandro de Souza Correa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.621.569-79, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações complementares, pelas cláusulas estabelecidas no respectivo edital, bem como pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TUBOS em geral para manutenção e realização de reparos das unidades escolares, ginásio, biblioteca, secretaria de educação e secretaria de obras, pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, nos locais informados no momento da solicitação.

2.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) o fornecedor terá prazo de do máximo 10 **(dez)** dias para entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto, o valor conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
1	Abraçadeira rosca sem fim 1/2	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
2	Abraçadeira rosca sem fim 3/4	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
3	Abraçadeira aberta 3/4 tipo U	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
4	Abraçadeira aberta 1/2 tipo U	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
5	Abraçadeira aberta 50 tipo U	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
6	Abraçadeira grande rosca 1 1/2	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
9	Adesivo plástico 17gr	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
10	Água raz 5lt	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
11	Água raz 900ml	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
12	Alicate de pressão 10	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
13	Alicate reto 6. 1/2 (bico)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
14	Anel cera vedação para bacio	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
15	Arame recozido nº 18	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
16	Areia fina	M³	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

17	Areia média	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
18	Argamassa ACI 20kg	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
19	Assento sanitário simples	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
20	Assento infantil para vaso sanitário	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
21	Pá de corte	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
22	Areia grossa	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
23	Bacio de louça simples	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
24	Barra de cano ¾ com 6m	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
25	Bloco de concreto nº 14	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
26	Bloco de concreto nº 19x39x14 largura com fundo	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
27	BLOCO- 30CM 10LARGURA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
28	Bocal fixo soquete	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
29	Bocal cerâmico com plafon branco bivolt	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
30	Brita nº 01	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
31	Broca de aço rápido para metal 10mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
32	Broca vídea em aço 06 mm Dimensões 06 x 100 mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
33	Broca vídea em aço 08,00mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
34	Bucha de Nylon nº 6 com aba	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
35	Bucha de Nylon nº 7 com aba	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
36	Bucha de Nylon nº 8 com aba	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
37	Bucha de Nylon nº 10 com aba	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

38	Cabo extensor para rolo de pintura 3m- Prolongador telescópico - Estrutura em chapa metálica	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
39	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
40	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
42	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
43	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 30 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

44	CAL HIDRATADA 20KG SACA CONCENTRADA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
45	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SACA 8KG	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
46	CHAVE DE FENDA 1/8x4	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
47	CHAVE DE FENDA 1/8x5	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
48	CHAVE DE FENDA 3/16x4	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
49	CHAVE DE FENDA 1/4x6	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
50	CHAVE DE FENDA 3/16x6	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
51	CHAVE DE FENDA 5/16x8	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
52	Chave PHILIPS 1/4x6 DE FENDA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
53	DE FENDA Philips 3/16x6	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
54	DE FENDA PHILIPS	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
55	CHAVE PHILIPS 1/8x4	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
56	CHAVE PHILIPS 3/16x4 E FENA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
57	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50kg	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
58	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
59	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
60	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 250 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

61	CAIXA DE LUZ "4 X 2" PRETA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
62	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 40 CM, COM TAMPA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
63	CANALETA ADESIVA (ELÉTRICA) 2,0M	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
64	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR 17G	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
65	COLA SILICONE 300G	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
66	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
67	ADAPTADOR ELETRICO MODELO T RAI0 10/20 AP	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
68	Corda poliester 10mm	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
69	Corda poliester 6mm	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
70	Corrente de ferro galvanizada 6mm	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
71	Corrente de ferro galvanizada 8mm	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
72	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
73	Curva pvc 100mm-REDE COLETORA 45 GRAUS	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
74	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

75	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA *16 X 27* CM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
76	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM 200G	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
77	DISCO DIAMANTADO DE CORTE CONTINUO, DIÂMETRO EXTERNO 110MM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
78	ADAPTADOR BENJAMIM INVERTIDO 10/20 AP	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
79	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR AJUSTAVEL 32ª	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
80	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR AJUSTAVEL 25ª	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
81	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20ª	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
82	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
83	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
84	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 40A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
85	Disjuntor DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 50A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
86	DOBRADIÇA METÁLICA TIPOPINO SOLTO, 3" (76 mm), EM AÇO CARBONO/ACABAMENTO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	ZINCADO		
87	Dobradiça Aço 3 1/2 X 2 5/16 Antique Material: aço Medida 3.1/2" x 2 5/16 Altura: 89 mm Largura: 58 mm Espessura: 1,5 mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
88	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (220 V)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
89	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
90	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
91	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
92	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
93	Engate rápido 3/4	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
94	Extensão elétrica com cabo paralelo 2x2,5 mm ² , comprimento 20 metros, com plugue macho 10 A ou 20 A e tomada fêmea compatível, tensão 250 V, isolamento em PVC	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
95	Extensão elétrica 10 metros com cabo paralelo 2x2,5 mm ² , plugue macho e tomada fêmea padrão NBR 14136, tensão 250 V, corrente mínima 10 A	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			R\$ xxxxxxxxxxxx
96	<p>Fechadura externa (40x53) Acabamento: Inox Maçaneta: Alavanca Indicação de uso: Portas externas da casa de madeira com espessura entre 2,5cm a 4cm. Máquina: 40mm Conteúdo na embalagem: Maçanetas, 2 chaves, cilindro, parafusos para instalação e todos os espelhos. Peso da embalagem: 560g</p>	UN	
97	<p>Fecho metálico niquelado para gavetas, tipo lingueta (ou pressão), fabricado em aço ou zamac com acabamento niquelado brilhante, fixação por parafusos, uso em gavetas de móveis residenciais ou corporativos em MDF ou madeira. Produto resistente à oxidação e ao uso contínuo</p>	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
98	<p>FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA</p>	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
99	<p>FECHADURA ESTREITA PARA PORTA DE FERRO</p>	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

100	Fio flex 4mm azul	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
101	Fio flex 4mm preto	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
102	Fio flex 4mm verde	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
103	Fio flex 4mm vermelho	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
104	Fio flex 10mm	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
105	Fio flex 2,5mm azul	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
106	Fio flex 2,5mm verde	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
107	Fio flex 2,5mm vermelho	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
108	Fio flex 2,5mm amarelo	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
109	Fio flex 2,5mm preto	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
110	Fio flex 6mm preto	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
111	Fio flex 6mm azul	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
112	Fio flex 6mm verde	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
113	Fio flex 6mm vermelho	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
114	Fio flex 1,5mm amarelo	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
115	Fio flex 1,5mm azul	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
116	Fio flex 1,5mm verde	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
117	Fio flex 1,5mm preto	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
118	Fio paralelo 2x2,50	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
119	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 10 M	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
120	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

121	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, $\frac{3}{4}$ 18MM X50 METROS EM AÇO CROMO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
122	FORMAO CHANFRADO 1", CABO DE MADEIRA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
123	FORMAO CHANFRADO $\frac{1}{2}$ EM AÇO CROMO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
124	FORMAO CHANFRADO $\frac{3}{4}$ EM AÇO CROMO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
125	FORMAO CHANFRADO $\frac{3}{8}$ EM AÇO CROMO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
126	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
127	Flexível para torneira e caixa de descarga, comprimento 1,20 metros, com conexões 1/2" BSP, tubo interno em EPDM, revestimento em malha de aço inox	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
128	Gancho com rosca 18 mm x 70 mm, aço carbono, acabamento bicromatizado (ou galvanizado)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
129	Interruptor paralelo de embutir	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
130	Interruptor paralelo de embutir, 10 A, 127/250 V, bipolar ou unipolar, conforme aplicação, padrão ABNT NBR	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
131	Tomada de embutir 20 A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
132	Janela basculante 600x400 de alumínio	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
133	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL 10MM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

134	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL 40MM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
135	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL 50MM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
136	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
137	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 25 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
138	Lâmina de serra para ferro - flexível	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
139	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
140	LIMA REDONDA BASTARDA 8", COM CABO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
141	LIMA QUADRADA BASTARDA 8", COM CABO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
142	Lixa d'Água Grão 320 para Acabamento	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
143	Lona Preta Reforçada 50g/m ² Largura 4m	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
144	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
145	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 MM, EM TUBO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA		
146	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25X1/2 MM, EM TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
147	Lajotas de cerâmica 8 Furos 7 x 19 x 33 cm	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
148	Luva de Correr PVC Marrom Soldável 3/4" 25mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
149	Mangueira para jardim em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. polegadas:1/2	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
150	Mangueira preta 1/2 x 2mm de polietileno de alta densidade	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
151	Mangueira preta 3/4 x 2mm de polietileno de alta densidade	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
152	Massa adesiva plástica 400gr	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
153	Parafuso para telha amianto 5 mm completo pacote com 100un	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
154	Parafuso para telha amianto 6mm completo pacote com 100un	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
155	Par de Parafusos para Vaso Sanitário e Bidê Bucha 10mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
156	Par de Parafusos para Vaso Sanitário e Bidê Bucha 8mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

157	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
158	Parafuso para Madeira Phillips Chata 5.0 X 50 Aço Carbono Bicromatizado	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
159	Parafuso de Aço para Madeira 4,5x25mm Auto Atarraxante Chata	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
160	Parafuso para Madeira 4,0x45mm Cabeça Chata	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
161	Parafuso Chipboard com rosca auto cortante, cabeça flangeada Bicromatizado 5,0x80	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
162	Parafuso De Fixação Para Vaso Sanitário C/ Bucha 10mm o par	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
163	Piso cerâmico 48x48, PEI 4(cor a ser combinada na hora da entrega)	M3	R\$ xxxxxxxxxxxx
164	Plugee macho	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
165	Plugue fêmea	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
166	Serra copo p/ concreto	un	R\$ xxxxxxxxxxxx
167	Porta externa 2,10m de altura, 0,80cm de largura madeira de eucalipto	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
168	Porta interna semi oca 210x080x3cm pinus	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
169	Prego de aço com cabeça 12x12	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

170	Prego de aço com cabeça 18x30	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
171	Prego de aço com cabeça 19x39	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
172	Prego de aço com cabeça 20x42	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
173	Prego de aço com cabeça 13x15	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
174	Prego de aço com cabeça 15x21	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
175	Prego de aço com cabeça 16x24	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
176	Prego de aço com cabeça 17x27	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
177	Prego de aço 12x12	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
178	Prego de aço 17x27	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
179	Prego Telheiro Galvanizado 18x36 Cabeça Média	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
180	Prego de aço 25x72c	KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
181	Reatores 2x40 – 36W	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
182	Reatores 1x40 – 36W	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
183	Refletor 20W Led super branco bivolt	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
184	Registro Esfera Soldável pvc 20mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
185	Registro esfera Soldável pvc 25mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
186	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

187	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
188	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
189	Regulador de pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo baixa pressão, com capacidade de vazão mínima de 2 kg/h, para uso em botijões P13 (ou P20, conforme necessidade). Equipamento com registro de abertura/fechamento incorporado (modelo com válvula de bloqueio manual), corpo fabricado em material metálico resistente à corrosão (alumínio ou zamac), com pintura protetiva na cor amarela (ou padrão do fabricante). Pressão nominal de saída de 2,8 kPa (0,028 bar), compatível com fogões e demais equipamentos de baixa pressão. Produto com certificação vigente do INMETRO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
190	Regulador de pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo alta pressão, com capacidade de vazão mínima de 2 kg/hora (ou superior, conforme a necessidade), para uso em botijões P13, P20 ou P45. Corpo em alumínio ou zamac com pintura eletrostática ou acabamento resistente à corrosão. Produto com certificação vigente do INMETRO	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

191	Rejunte cimentício para piso(cor a combinar na hora da entrega)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
192	Rolo para pintura de lâ n°5	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
193	Rolo para pintura de lâ n° 9	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
194	Rolo para pintura lâ n° 15	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
195	Rolo antigota de 20cm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
196	Sifão Sanfonado Ajustável Multiuso Universal Branco	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
197	Serra copo n°2	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
198	Selador acrílico 18 litros fundo de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Com grande poder de preenchimento e cobertura, pode ser aplicado em ambientes internos e externos e prepara a superfície para os demais cuidados que sua parede necessita. Uma lata de 18L pinta até 100m ² por demão.	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
199	Silicone Acético Transparente 280G	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
200	Soquete com pressão para lâmpada fluorescente T8	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
201	Suporte papel higiênico em acrílico	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

202	Te pvc soldavel 25mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
203	Te esgotos 100mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
204	Te PVC Marrom Roscável e Soldável 1/2" 20mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
205	Te de Redução PVC Marrom Soldável 1.1/2x3/4" 50x25mm	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
206	T 25mm com redução 1/2	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
207	Tê triplo para mangueira de irrigação de 1/2 polegada	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
208	Tê triplo interno para mangueira de 3/4	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
209	<p>Tanque para lavanderia em PVC branco em plástico lacrável 15 litros Resistente a luz solar e a ação de produtos químicos. Cantos arredondados. Não machuca em caso de impacto. Completo: com válvula diâmetro 1 1/4" e kit fixação (parafusos e buchas). Leve, prático e fácil de transportar. Seu sistema de fixação é altamente seguro. Contém aditivo anti-UV, que evita amarelamento.</p>	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
210	Telha de barro francesa	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
211	Telha 6mm brasilit amianto 2,44x1,10	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			R\$ xxxxxxxxxxxx
212	Telha de brasilit amianto 4mm 2,44x0,56	UN	
213	Telhão 6mm brasilit	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
214	Telhão 6mm - 15	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
215	Telhão 6mm - 20	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
216	Telhão 6mm - 30	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
217	Tijolos 6 furos 9x14x24	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
218	Tinta de fundo para madeira 3,6 lt	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
219	Tinta acrílica semi brilho premium 18lt, lavável, rend 200m ² na cor branco e areia.	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
220	Tinta acrílica semi brilho premium 3,6lt, lavável na cor branca e areia	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
221	Tinta esmalte 3,6lt na cor branca e areia auto brilho.	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
222	Tinta a óleo 3,6lt na cor branca, auto brilho, rendimento 50m ²	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
223	Tinta a óleo 3,6lt Acabamento brilhante com boa cobertura e resistência ao intemperismo, rendimento 50m ² nas cores amarelo, vermelho, azul, verde folha e azul Del Rey	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

224	Tinta fundo preparador acrílico 18lt	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
225	Tomada de embutir 10A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
226	Tomada de embutir 20 A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
227	Tomada de sobrepor 10 A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
228	Tomada de sobrepor 20 A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
223	Tomada dupla de sobrepor 20 A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
230	Tomada com interruptor de sobrepor 10 A	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
231	Torneira elétrica, três, potência de 5500W, tensão 220W.	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
232	Torneira bóia móvel cromada para pia	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
233	Torneira bóia lat caixa d'água 1/2	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
234	Torneira giratória para cozinha	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
235	Torneira para lavatório	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
236	Torneira para jardim	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
237	Trincha 1 polegada	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
238	Trincha 2 polegadas	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
239	Trincha 3 polegadas	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
240	Trincha 4 polegadas	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
241	Trincha 1. 1/2 polegada	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
242	Pó de brita	M3	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

243	Lâmpada led 50 wts	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
244	Tubo esgoto PVC 40mm barra 6m	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
245	Tubo de esgoto PVC 50mm barra 6m	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
246	Tubo soldável 25 para água barra 6m	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
247	Tubo soldável 20 para água barra 6m	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
248	Tubo esgoto 100mm barra 6m	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
249	Vigotas protendidas de concreto de 4,5mts	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
250	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
251	Vergalhão de ferro 4,2mm barra com 12m	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
252	Vergalhão de ferro 5mm barra com 12m	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
253	Vergalhão de ferro 6,3mm - 1/4 barra com 12m	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
254	Vergalhão de ferro 8mm - 5/16 barra com 12m	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
255	Vergalhão de ferro 10mm -3/8 barra com 12m	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
256	Vergalhão de ferro 12,5mm barra com 12m	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx
257	Vergalhão de ferro 16mm 5/8 barra com 12m	MT	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

258	Veda rosca grande 24mm/50m	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
259	TUBO CONCRETO 20X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
260	TUBO CONCRETO 30X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
261	TUBO CONCRETO 40X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
262	TUBO CONCRETO 60X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
263	TUBO CONCRETO 80X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
264	TUBO CONCRETO 100X100 MACHO/FEMEA PS1 (S/F)	UN	R\$ xxxxxxxxxxxx
265	TABUA DE 30 3MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
266	TABUA DE 20 3MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
267	RIPA 5.25 3MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
268	PAU QUADRADO de eucalipto 5/5 4MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

269	PAU ROLIÇO P/ PONTE NO MINIMO PÉ 30 PONTA 30 TMANHOS 12MTS, 10mts E 8MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
270	PRANCHA P/ MATA BURRO E PONTE 15/5 DE 3,5MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
271	PRANCHA P/ MATA BURRO E PONTE DE 30/5 3,5MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
272	CAIBROS 5X10 DE 3MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
273	PAU QUADRADO P/ MATA BURRO 30/25 3MTS	M ³	R\$ xxxxxxxxxxxx
274	Pé de cabra	un	R\$ xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 números do Processo, da autorização de fornecimento, descrição do objeto, número do Banco e da conta corrente da empresa, nº da Transferência Especial nº 285100006 para a efetivação do pagamento.

4.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Orçamento:

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS – ORCAMENTO S MUNICIPAIS

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

65 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.7000.0000 - FEP - LEI 9.478/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Dotação: 99 Proj. /Ativ. 2.037 TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 83 Proj. /Ativ. 2.025 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 88 Proj. /Ativ. 2.023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 113 Proj. /Ativ. 2.046 OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 174 Proj. /Ativ. 2.116 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –
FUNDEB 30% 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.000.0104

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O CONTRATADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos bens nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a entrega ou deles decorrentes.

7.2. Caberá ao CONTRATADO:

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- l. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- m. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



o. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4 Caberá à CONTRATANTE:

a. São obrigações do Contratante:

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

I. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da presente ata/contrato ficará a cargo do servidor(a) abaixo mencionado.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

11.1.1. Será fiscal do Contrato pela SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS o Sr. Igor Pereira Costa, Matrícula N° 5315, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.;

11.1.2. 7.2. Será fiscal do Contrato pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a Sra. Patrine Leiliane Biz, Matrícula N° 2586, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor de contratos através do servidor: Daniela Furlaneto da Luz, Matricula 3208.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital através de protocolo pelo site <https://urubici.1doc.com.br/?pg=estrutura/usuarios&erros=0> (realizar login no site da 1DOC, escolher o assunto desejado, anexar documentos se necessário e finalizar protocolo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato a ser firmada entre o Município e a licitante vencedora terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo.

14.2. No Exercício seguinte, a vigência deste Contrato ficará vinculada à existência de dotações orçamentárias a serem, devidamente, apostiladas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente contrato, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

Urubici-SC, XX de XX de 2025.

LEANDRO DE SOUZA
CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXX
FORNECEDOR

DANIELA FURLANETO DA
LUZ
MATRICULA 3208
GESTORA DO CONTRATO

IGOR PEREIRA COSTA
MATRICULA 5315
FISCAL DO CONTRATO

PATRINE LEILANE BIZ
MATRICULA 2586
FISCAL DO CONTRATO